



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2^a REGIÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO SIGA Nº TRF2-EDT-2023/00063 de 26 de dezembro de 2023

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

Rua Acre nº 80 – sala 1004 – Centro/Rio de Janeiro – CEP: 20081-000

Telefones: 2282-8682 / 2282-8016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

Proc. nº TRF2-EOF-2023/00310

O Tribunal Regional Federal da 2^a Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2023/00547 de 27/11/2023, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, realizado por meio da internet, no sítio: www.gov.br/compras. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 12/01/2024

Horário (de Brasília): 14:00 horas

Local: www.gov.br/compras

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Planilha de Preços;

Anexo III - Declaração a ser apresentada por microempresas, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Classif. documental

00.01.01.17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2^a REGIÃO

Anexo IV – Declaração conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016;

Anexo V - Declaração conforme artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 9, de 06/12/2005;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva em 21 (vinte e um) elevadores e 07 (sete) plataformas elevatórias nos prédios do Tribunal Regional Federal da 2^a Região, localizados na Rua Acre nº 80, Rua Visconde de Inhaúma nº 68 e Av. Rio Branco nº 241, Centro - RJ**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.1 - O objeto da presente licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única licitante.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação, bem como pessoas físicas com decretação de insolvência civil;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

2.3.4 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.5 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de impedimento do direito de licitar, no âmbito da administração pública direta e indireta da União Federal;

2.3.6 - Empresas proibidas de contratar com o poder público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, (Lei de Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.

2.3.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.8 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998.

2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 – Salvo vedações devidamente justificadas, poderão participar da licitação pessoas jurídicas em consórcio, desde que comprovado o compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, havendo de ser observado o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

2.6 - Todas as fotocópias de documentos deverão ser apresentadas de forma legível, com os originais para conferência ou com declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou, ainda, autenticadas, de forma física ou digital, por Tabelião de Notas;

2.6.1 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

2.7 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:

2.7.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.



TRF2EDT202300063A



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

2.7.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio www.gov.br/compras.

3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

3.4.1 - Credenciar-se previamente no SICAF ou no sistema eletrônico utilizado no certame;

3.4.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital será aberta a sessão pública do pregão eletrônico via *internet*, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, devidamente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio de PROPOSTA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste Edital, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, no **VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)**, conforme modelo de Planilha de Preços, constante do Anexo II deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via *internet*.



TRF2ED120230063A



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

4.3 - Caberá à(s) licitante(s) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.1.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.1.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante

5.1.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o Contrato, assim como o telefone e e-mail para contato;

5.1.5 – Descrição detalhada dos serviços, obedecidas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.1.6 - **Valor total anual (12 meses)**, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, conforme Planilha de Preços, constante do Anexo II deste edital

5.1.6.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao serviço deverão estar incluídas no preço proposto.

5.1.7 - **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60(*sessenta*) dias, a contar da data da abertura da sessão pública deste pregão eletrônico.

5.1.8 - **Prazo de vigência do contrato:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo contratante, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.1.7 a 5.1.8 considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.



TRF2ED120230063A



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

5.3 - Depois de solicitada pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta de preços da empresa vencedora, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, por meio do Sistema Compras.gov.br.

5.3.1- O prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e dos documentos complementares de habilitação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos serviços no Compras.gov.br e o disposto no Anexo I -Termo de Referência, a(s) licitante(s) deverá(ão) obedecer a este último.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.7.1 - contiverem vícios insanáveis;

5.7.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.7.3 - apresentarem preços inexistentes ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



TRF2EDT20230063A



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

6.2 - O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de servidores técnicos do TRF - 2ª Região ou, ainda, de especialistas pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo TRF - 2ª Região.

6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.

6.8 - Considerar-se-á inexequível a proposta na qual não tenha sido demonstrada a viabilidade da execução do objeto por meio de documentação que comprove a coerência dos custos envolvidos na contratação com os de mercado.

6.9 - O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.10 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

7 - DA COMPETITIVIDADE (Formulação de Lances)

7.1 - A partir do horário previsto no Instrumento Convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor total anual** do objeto desta licitação conforme modelo de planilha de preços constante do Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.3 - As participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



TRF2ED120230063A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema.

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa e com o assessoramento da equipe de apoio.

7.7.4. A diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, (**R\$ 100,00 (cem reais)**), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2^a REGIÃO

7.10 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.11 - A apresentação de novas propostas na forma do subitem 7.10 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

7.12 - Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

7.12.1 - A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo TRF - 2^a Região.

7.12.2 - Após concluída a negociação, o resultado será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

8.3 - Definidas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, que prosseguirá com o envio de lances pelas licitantes exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será aceita sua proposta e habilitada como licitante vencedora;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4 - A obtenção de benefícios a que se referem os subitens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.4.5 - Não são aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.6.1 - disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.6.2 - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na lei;

8.6.3 - desenvolvimento pelas licitantes de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme artigo 5º, do Decreto nº 11.430/2023;

8.6.4 - desenvolvimento pelas licitantes de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.7.1 - empresas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2^a REGIÃO

8.7.2 - empresas brasileiras;

8.7.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.7.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.8 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no item 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste Edital.

8.9 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.

8.10 - Na hipótese de a proposta de menor preço total anual não ser aceitável ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.11 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

8.12 - O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação na fase de julgamento, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.12.1 - Não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos em sede de diligência, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

8.13 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - O pregoeiro, constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, aceitará a proposta mais bem classificada e habilitará a licitante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

8.15 - Após, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o certame.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.1.2 - Constatada a existência das sanções previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

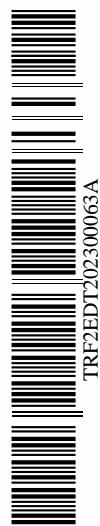
9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de microempreendedor individual;

9.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, além de CPF do representante legal, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.4 - Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, e indicação da empresa líder do consórcio.

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



12



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015, 3193/17, 682/2019 e 103/2021);

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3.7 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/2011;

9.3.8 - A consulta on-line deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.3.9 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo Pregoeiro.

9.3.10 - O registro regular e atualizado no SICAF supre, no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.7 (exceto o subitem 9.3.2).

9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Compras.gov.br, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

9.4.1 - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



TRF2/EDT/2023/00063A



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;

9.4.3 - Declaração referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

9.4.4 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

9.4.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente.

9.4.6 - Declaração independente de proposta.

9.4.7 - Declaração de que a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4.8 - Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 - Certidão de Pessoa Jurídica expedida ou visada pelo CREA, comprovando a habilitação na área de engenharia mecânica e o seu atual quadro de responsáveis técnicos;

9.5.2 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.5.2.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica, devidamente registrado no CREA, que ateste que a licitante executou serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação em características, quantidades e prazos tendo referência à manutenção de elevadores para 20 passageiros ou 1400 kg, com no mínimo 22 paradas, velocidade aproximada de 18/min, monitorados e controlados remotamente por sistema de supervisão predial.

9.5.2.1.1 - As características técnicas referidas nos tópicos acima poderão ser comprovadas através da apresentação de atestados distintos, sendo considerados semelhantes no que se refere ao porte dos elevadores, números até 20% (vinte por cento) menores de passageiros, paradas e velocidade.



TRF2ED120230063A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2^a REGIÃO

9.5.2.2 - Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

9.5.2.3 - No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho

9.5.2.4 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior, emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte a licitante, é necessário que o atestado ou o contrato de constituição do consórcio identifique a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, havendo de ser adotados os seguintes critérios de avaliação na hipótese:

9.5.2.4.1 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.5.2.4.2 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado, de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.5.3 - Comprovação de que a licitante possui vínculo contratual com 01 (um) profissional de nível superior na área de engenharia mecânica, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA por execução de serviço similar de complexidade operacional equivalente ou superior às dos equipamentos e instalações descritas no anterior.

9.5.3.1 - O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da empresa na data da entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato firmado com a licitante.

9.5.3.2 - No decorrer da execução dos serviços o (s) profissional (ais) de que trata este subitem poderá ser substituído (s) por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja autorizada pela Administração.

9.5.4 - Apresentação de comprovante de experiência mínima de 3 (três) anos no mercado na prestação de serviços de manutenção de elevadores semelhantes aos do objeto do presente Edital.



TRF2EDT20230063A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2^a REGIÃO

9.5.5 - Registro emitido pela Gerência de Engenharia Mecânica - GEM, da RIOLUZ, comprovando que a licitante está habilitada para manutenção de equipamentos objeto desta licitação, conforme exigência contida art. 45, caput, da Lei Municipal nº 2.743, de 7 de janeiro de 1999

9.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativos aos dois últimos exercícios sociais, assinados pela ou pelo representante legal e pela ou pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.6.1.1 - Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos.

9.6.1.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.6.2 - Apresentação de Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.6.3 - Os documentos exigidos nos subitens 9.6.1 deverão comprovar:

9.6.3.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

9.6.3.1.1 – A comprovação dos índices econômicos pode ser substituída pelos registros respectivos consignados no SICAF ou por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

9.7. - O TRF - 2^a Região poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas, na Sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas pela licitante.

9.8 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.

9.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.10, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10 - DA VISTORIA:



TRF2ED120230063A

SIGA

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

10.1 - Fica assegurado à licitante o direito de realização de vistoria prévia para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

10.2 - A licitante poderá optar por substituir a vistoria pela apresentação de declaração formal assinada por seu responsável técnico atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sob pena de inabilitação.

10.3 - A vistoria ocorrerá em dia útil, conforme disponibilidade, de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 16:00, devendo ser previamente agendadas com a Seção de Instalações Mecânicas pelo tel 2282-8965 ou pelo e-mail semmec@trf2.jus.br.

10.4 - CERTIFICADO DE VISTORIA será emitido pela Seção de Instalações Mecânicas, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa
(02.061.0033.4257.6013)	(168.413)	(33.90.39.16)

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

12.1 – O esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados no sítio do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção “Transparência e Prestação de Contas/ Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações e contratos / licitações em andamento”, e no sítio: www.gov.br/compras, na opção “visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para conhecimento das informações lançadas pelo Pregoeiro.

12.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste Pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, no horário de 12h às 17h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.

12.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2^a REGIÃO

12.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.5 - Acolhida a impugnação do Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso, podendo o Pregoeiro aceitar a proposta e habilitar a licitante vencedora.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual junto à Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, no horário de 12h às 17h.

14.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão, o TRF - 2^a Região poderá encaminhar os documentos por meio eletrônico.

14.2 - A convocação de que trata o subitem 14.1 deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF - 2^a Região, mediante solicitação, devidamente justificada por parte da licitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

14.3 - No ato da assinatura do Contrato, será verificada a regularidade da empresa, mediante consulta on-line junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem assim emitidas certidões negativas de



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2^a REGIÃO

inidoneidade e de impedimento, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do Contrato.

14.4 - Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços e entregar os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste instrumento convocatório.

14.5 - É facultado ao TRF - 2^a Região, quando o convocado não assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

14.6 - A recusa injustificada da licitante classificada em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

14.7 - Ressalvadas as hipóteses de atraso por culpa da Contratada, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.

14.7.1 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.7.2 - Em caso de culpa da contratada, será a empresa constituída em mora, sendo aplicáveis as respectivas sanções administrativas, podendo o TRF - 2^a Região optar pela extinção do contrato, adotando, neste caso, as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.8 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

14.8.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato.

14.9 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme o artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 09 de 06/12/2005.



TRF2ED120230063A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2^a REGIÃO

14.9.1 – A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, por todos os empregados da empresa alocados na prestação dos serviços, da Declaração constante do Anexo V do presente Edital, que deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil subsequente à data da assinatura do Contrato;

14.10 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

14.10.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

14.11 - **GARANTIA CONTRATUAL:** - Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, o TRF - 2^a Região exigirá da empresa Contratada a prestação de garantia, no prazo de 1 (um) mês contado da data de homologação do certame e antes da assinatura do contrato, podendo a mesma optar pelas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, de acordo com o artigo 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato a ser firmado.

14.11.1 Em caso de contrato com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação do percentual previsto no subitem anterior.

14.11.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.11.2.1 Prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento;

14.11.2.2 Multas aplicadas pela fiscalização à Contratada;

14.11.2.3 Prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

14.11.2.4 Obrigações trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível.

14.11.3 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ou para a atualização de seu valor decorrente de aditivo contratual, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.11.4 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza ao TRF - 2^a Região a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

14.11.4.1 O bloqueio efetuado com base no subitem 14.11.4 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

14.11.4.2 - A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no subitem 14.11.4 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.11.4.3 - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à Contratada.

14.11.5 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo TRF - 2^a Região com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

14.11.6 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, sendo atualizada monetariamente quando em dinheiro.

14.11.7 - Será considerada extinta a garantia:

14.11.7.1- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da



TRF2/ED120230063A



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Administração, mediante termo circunstaciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.11.7.2 - Com a extinção do contrato.

14.11.8 O TRF - 2ª Região não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.11.8.1 Caso fortuito ou força maior;

14.11.8.2 Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pelo TRF - 2ª Região;

14.11.8.3 Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

14.11.8.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do TRF - 2ª Região;

14.11.9 - Caberá ao TRF - 2ª Região apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 14.11.8.3 e 14.11.8.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo administrativo;

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do presente Contrato será recebido mediante termo detalhado e da seguinte forma:

15.1.1 - Provisoriamente – pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

15.1.2 - Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;

15.2 - Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos do Contrato.

15.3 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram realizados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

15.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, nos limites estabelecidos neste contrato.

15.4 - O aceite / aprovação do(s) serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas nos artigos 18 e 20 da Lei nº 8.078/1990;

15.5 - Após a celebração do contrato, o TRF - 2ª Região designará servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2^a REGIÃO

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, à vista do documento fiscal apresentado, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), ou em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

16.1.1 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.

16.1.1.2 — O atesto do documento fiscal será lavrado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento fiscal, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

16.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes.

16.1.3 - Para fins do disposto no item 16.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

16.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 17h, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail notafiscal@trf2.jus.br.

16.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

16.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540, de 05/01/2015, e nº 1.552, de 02/03/2016.

16.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

16.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.



TRF2EDT20230063A

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

16.6 – O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 16.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

16.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

16.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 16.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

16.8 - Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

16.9 – O documento Fiscal deverá vir acompanhado do Relatório Mensal de Manutenção aprovado pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, e que será condição para viabilizar o atesto e o pagamento da fatura de serviços.

16.9.1 - O relatório mensal deverá conter as seguintes informações: a) Identificação do elevador; b) Data e horário de início e término do serviço; c) Profissionais envolvidos; d) Serviços programados e realizados no referido mês, conforme item 1.4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e) Solução adotada; f) Peças/materiais/equipamentos substituídos; g) Mensalmente no relatório deverão constar as medições dos itens 1 a 13 da tabela do subitem 1.6.21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

16.9.2 - Será descontado do item referente à manutenção mensal de cada elevador, constantes da planilha, o índice de defeitos do respectivo elevador, que é definido pela seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Defeitos (Id): Id} = \frac{\text{Somatório de Nd}}{\text{Du}}$$

Onde: Nd = nº de defeitos; Du = nº de dias úteis do mês.

16.9.2.1 - Será considerado 1 (um) defeito a ocorrência de qualquer falha que impeça o funcionamento normal do elevador por mais de 1 (uma) hora. Caso ocorra um novo defeito no mesmo dia e no mesmo elevador, somente será contabilizado 1 (um) defeito.

16.9.2.2 - Os passageiros não poderão ficar presos dentro dos elevadores, em virtude de falha no comando eletrônico ou nos sistemas mecânicos do equipamento. Na ocorrência de paralisação de elevador por defeito com passageiro preso, será descontado 5% (cinco por cento) do valor mensal de manutenção do respectivo elevador, a cada paralisação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

16.9.2.3 - Caso a liberação do(s) passageiro(s) preso(s) não ocorra nos prazos estabelecidos no subitem 1.6.6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo será descontado, cumulativamente ao estabelecido no subitem acima, 5% (cinco por cento) do valor mensal de manutenção do respectivo elevador a cada 10 minutos de atraso.

16.10- O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de execução defeituosa dos serviços.

16.11 - Considerando a contratação de empresa para modernização de 9 (nove) elevadores do prédio, através de procedimento licitatório próprio, o Contratante poderá efetuar a redução do valor mensal de manutenção referente ao número de elevadores que estiverem sob o encargo da Contratada para o desempenho das atividades de modernização.

16.12 - A redução do valor mensal de manutenção ocorrerá em duas situações decorrentes da execução dos serviços de modernização de 9 (nove) elevadores do prédio:

16.12.1 - Durante o período de modernização de cada elevador já que o mesmo não estará em funcionamento.

16.12.2 - Nos casos em que não for possível a individualização do acesso, na casa de máquinas, ao elevador que está sendo modernizado, quando a Contratada para a modernização dos elevadores ficará responsável pela manutenção do elevador contíguo ao elevador que está sendo modernizado.

16.12.3 - O prazo máximo previsto para a modernização de cada elevador é de 90 (noventa) dias.

17 - DO REAJUSTE

17.1 - Os valores contratados serão reajustados com base na variação do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, de acordo com a seguinte fórmula:

Onde:

R = Reajuste

$$R = (I_o - I_0) / I_0 \cdot P$$

I₀ = N° índice da data limite da apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste.

P = Preço a ser reajustado.



TRF2 EDIT202300063A



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

17.2 - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo se utilizar o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

17.3 - A periodicidade de reajuste do presente Contrato será de, no mínimo, 01 (um) ano, em conformidade com os termos do art. 92, § 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação superveniente, ou outra regulamentação editada pelo Poder Executivo que vier a alterá-la.

17.4 - Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

17.5 - A Contratada deverá manifestar seu interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o demonstrativo de que trata o subitem 17.4 tão logo seja divulgado o índice previsto no subitem 17.1.

17.6 - A não formalização do pedido de reajustamento pela Contratada ou, ainda, a sua formalização intempestivamente, ou seja, após a prorrogação do ajuste, acarretará a preclusão do direito de reajustar.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:

18.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



TRF2EDT20230063A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

18.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

18.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

18.1.12 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

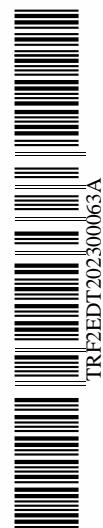
18.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12 acima, bem como nos subitens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 18.1.2.

18.1.3.1 - Nesta hipótese, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.1.4 - Multa:

18.1.4.1 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais constantes do Edital, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa entre 0,5% e 1,0% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitada ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente, caso não sejam acatadas as justificativas apresentadas.

18.1.4.2 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



TRF2EDT20230063A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

18.1.4.3 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

18.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

18.4.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;

18.4.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.4.5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,02% e 0,5%, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

18.4.6 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

18.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



TRF2EDI20230063A



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

18.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

18.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19 - DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

19.1 - A disciplina relativa à fiscalização administrativa do contrato está prevista no Contrato - Anexo VI deste Edital.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - A disciplina relativa às obrigações da Contratada está prevista no Contrato - Anexo VI deste Edital.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

21.1 - A disciplina relativa às obrigações do Contratante está prevista no Contrato - Anexo VI deste Edital.

22 - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

22.1 - A presente Cláusula tem por objeto atender aos dispositivos consignados na Lei nº 13.709/2018, e nas Resoluções nº 363 de 12/01/21 do CNJ e nº TRF2-RSP-2022/00031 de 01/04/2022 deste E. Tribunal.

22.2 – DOS AGENTES DE TRATAMENTO:

22.2.1 - Para efeitos de proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato o Contratante e a Contratada assumem as obrigações de controladores de dados, na forma de controladoria conjunta, dada a convergência das finalidades do tratamento de dados pessoais no âmbito contratual.

22.3 – DAS OBRIGAÇÕES:

22.3.1 - As Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais coletados de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018, a Lei nº 12.965/2014 e o Decreto nº 8.771/2016 (Marco Civil da Internet), no que couber.

22.3.2 – Ficam as Partes obrigadas a adotar medidas de segurança, técnicas e organizacionais apropriadas contra o tratamento de dados não autorizado ou ilegal, a perda, a destruição acidental ou eventuais danos aos dados pessoais, incluindo as medidas estabelecidas em Políticas de Privacidade compatíveis com os ditames da lei (artigo 46, da LGPD).

22.3.3 – As partes garantem que:

a) o tratamento de dados pessoais será feito conforme as hipóteses previstas nos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

b) o tratamento de dados pessoais será limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades da contratação, vedado às partes a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal (artigo 6º incisos I, II e III, artigo 7º, § 3º da LGPD).

c) o eventual compartilhamento dos dados pessoais com outras empresas ou pessoas, na forma acima, deve se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual ou conforme as hipóteses previstas nos arts. 7º, 11, 14 e/ou 23 da Lei 13.709/2018.



TRF2EDT20230063A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

d) será mantido registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizam para a execução deste contrato. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda informação e documentação necessárias para demonstrar cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato ou na legislação pertinente.

22.3.4 - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, servidores e/ou colaboradores acerca das obrigações e condições acordadas neste instrumento contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujas regras deverão ser aplicadas ao tratamento dos dados pessoais por eles realizados. A CONTRATADA responsabiliza-se por eventuais descumprimentos.

22.3.5 - A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE relativos aos dados pessoais, em caso de desligamento do empregado, servidor e/ou colaborador das atividades inerentes à execução deste Contrato.

22.3.6 - As Partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares, nos termos previstos na LGPD e na legislação de regência, e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, do Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e demais órgãos de controle.

22.3.7 - A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente que implique risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

a) A CONTRATADA poderá enviar informações de forma gradual somente no caso em que não disponha imediatamente de todas as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD.

22.3.8 - Em caso de subcontratação, a CONTRATADA garante a assunção das obrigações referentes à proteção de dados pessoais pela subcontratada, devendo os serviços prestados por esta ser executados de acordo com o disposto neste contrato. A CONTRATADA assume responsabilidade administrativa e civil pelos atos por praticados pela subcontratada.

22.4 – DA RESPONSABILIDADE:

22.4.1 - Eventual responsabilidade das Partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e em consonância com as disposições constantes da Seção III, Capítulo VI da LGPD.

22.4.2 - As Partes responderão administrativa e judicialmente se causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD e à legislação de regência.

22.5 - DO TÉRMINO DO TRATAMENTO:



TRF2ED120230063A

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2^a REGIÃO

22.5.1 - Encerrada a vigência do Contrato ou sendo verificado que os dados pessoais deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade, as Partes se comprometem a eliminar todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal, exercício regular de direito ou outra hipótese prevista na LGPD ou na legislação pertinente.

22.5.2 - Na hipótese de ajuizamento de ação trabalhista, as partes estão autorizadas a guardar os dados pessoais até o trânsito em julgado ou, sendo o caso, até a quitação dos valores devidos.

22.5.3 - A eliminação dos dados abrange todas as cópias existentes, em formato digital ou físico.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Fica assegurado ao TRF - 2^a Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

23.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sítios: www.trf2.jus.br, opção "Transparência e Prestação de Contas / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e www.gov.br/compras, opção “visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos”, e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

23.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do artigo 71, incisos II e III, da Lei nº 14.133 /2021;

23.1.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

23.2 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do TRF - 2^a Região, nos casos enumerados nos artigos 137 e 138, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.2.1 - Em caso de rescisão unilateral, a Administração poderá convocar as demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

23.3 - O contrato decorrente do presente Pregão poderá ser alterado, observadas as disposições insertas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021:

23.3.1 - A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se



TRF2EDT202300063A

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2^a REGIÃO

fizerem nas obras, nos serviços e nas compras, sendo que, no caso de reforma de edifício ou de equipamentos, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

23.3.2 - As alterações unilaterais a que se refere o subitem 23.3.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

23.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente.

- assinado eletronicamente -

FRANCISCO LUIS DUARTE
Pregoeiro



TRF2ED1202300063A



TERMO REFERENCIA MANUTENÇÃO ELEVADORES PREDIO TRF2, PRÉDIO VISCONDE INHAÚMA E CCJF

01. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva em 21 (vinte e um) elevadores e 07 (sete) plataformas elevatórias nos prédios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, localizados na Rua Acre nº 80, Rua Visconde de Inhaúma nº 68 e Av. Rio Branco nº 241, Centro - RJ.

1.1.1 **Classificação do Objeto:** Serviço comum.

1.1.2 **CÓDIGO SIASG BR 000003557**

1.1.3 **METAS FÍSICAS A SEREM CONTRATADAS:** Evitar solução de continuidade na manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas elevatórias dos prédios do TRF2 para garantir mobilidade e segurança no transporte vertical aos magistrados, servidores e público em geral.

1.2 - DESCRIÇÃO DOS ELEVADORES

1.2.1 Prédio sede do TRF2 - Rua Acre nº 80

1.2.1.1 Prédio Sede

4 (quatro) elevadores modernizados pela Thyssenkrupp, com as seguintes características:

Comando automático em grupo de 4 carros com seleção na subida e descida;

Máquina de corrente contínua (Otis);

Controle microprocessado por conversor estático PWM (modulação por largura de pulso);

Capacidade para 10 passageiros;

Velocidade de 3,00 m/s (180 m/min);

20 paradas;

Portas de abertura central com 0,80 m de largura.



SIGA



Assinado com senha por ELIAS GUIMARAES ABREU - Supervisor(a) / SEMMEC - 26/12/2023 às 16:36:01.
Documento Nº: 3976531-1657 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3976531-1657>



SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:13.
Documento Nº: 3940116.34898778-9037 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898778-9037>

Operador de porta eletrônico com inversor WEG CFW-10

1.2.1.2 Prédio Anexo I :

1.2.1.2.1 Elevadores Privativos 1 e 2:

2 (dois) elevadores modernizados Thyssenkrupp, com as seguintes características:

Comando automático em grupo de 2 carros com seleção na subida e descida;

Máquina de corrente alternada assíncrona;

Controle por variação de tensão e frequência (VVVF);

Capacidade para 10 passageiros;

22 paradas;

Velocidade de 3,00 m/s (180 m/min);

Portas de abertura lateral com 0,80 m de largura;

Comando de boteira de pavimento por digital.

1.2.1.2.2 Elevadores Turma 1 e 2:

2 (dois) elevadores modernizados Thyssenkrupp com as seguintes características:

Comando automático em grupo de 2 carros com seleção na subida e descida;

Máquina de corrente alternada assíncrona;

Controle por variação de tensão e frequência (VVVF);

Capacidade para 10 passageiros;

Velocidade de 3,00 m/s (180 m/min);

(Turma 1) 11 paradas e (Turma 2) 10 paradas;

Portas de abertura lateral com 0,80 m de largura.

Operador de porta eletrônico com inversor de freqüência;



Assinado com senha por ELIAS GUIMARAES ABREU - Supervisor(a) / SEMMEC - 26/12/2023 às 16:36:01.
Documento Nº: 3976531-1657 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3976531-1657>

SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:13.
Documento Nº: 3940116.34898778-9037 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898778-9037>



TRF2INC202302918

TRF2EDT202300063A

SIGA

1.2.1.2.3 Elevador Copa:

1 (*um*) elevador modernizado Thyssenkrupp, com as seguintes características:

Máquina de corrente alternada assíncrona;

Controle por variação de tensão e frequência (VVVF);

Capacidade para 10 passageiros;

Velocidade de 1,75 m/s (105 m/min);

5 paradas;

Portas de abertura lateral com 0,80 m de largura.

Operador de porta eletrônico com inversor de freqüência;

1.2.1.3 Prédio Plenário

1.2.1.3.1 Elevador Deficientes Físicos:

1 (*um*) elevador Thyssenkrupp, com as seguintes características:

Máquina de corrente alternada assíncrona;

Controle por variação de tensão e frequência (VVVF);

Capacidade para 8 passageiros;

Velocidade de 0,75 m/s (45 m/min);

2 paradas;

Portas de abertura lateral com 0,80 m de largura.

1.2.1.4 Prédio Anexo II:

1.2.1.4.1 Elevadores públicos:

5 (*cinco*) elevadores Thyssenkrupp com as seguintes características:

Comando automático em grupo de 5 carros com seleção na subida e descida;

Máquina de corrente alternada assíncrona;



Assinado com senha por ELIAS GUIMARAES ABREU - Supervisor(a) / SEMMEC - 26/12/2023 às 16:36:01.
Documento Nº: 3976531-1657 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3976531-1657>



SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:13.
Documento Nº: 3940116.34898778-9037 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898778-9037>



SIGA

Controle por variação de tensão e frequência (VVVF);

Capacidade para 20 passageiros;

Velocidade de 3,00 m/s (180 m/min);

23 (Elevador 5) e 22 (Elevadores 1, 2, 3 e 4) paradas.

Portas de abertura central com 1,10 m de largura.

1.2.1.4.2 Elevador de Carga

1 (*um*) elevador Thyssenkrupp com as seguintes características:

Máquina de corrente alternada assíncrona;

Controle por variação de tensão e frequência (VVVF);

Capacidade para 20 passageiros;

Velocidade de 3,00 m/s (180 m/min);

22 paradas;

Portas de abertura central com 1,10 m de largura.

1.2.1.5 Plataformas elevatórias:

7(sete) plataformas elevatórias Villarta, modelo AC02 V60

Acionamento por fuso com rosca trapezoidal

Acionamento por joystick (internamente) e botão de pressão constante (chamadas nos pavimentos)

Capacidade 325 kg

Velocidade 2,5m/min

2 paradas

Portinhola em aço;



Assinado com senha por ELIAS GUIMARAES ABREU - Supervisor(a) / SEMMEC - 26/12/2023 às 16:36:01.
Documento Nº: 3976531-1657 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3976531-1657>

SIGA



TRF2INC202302918



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:13.
Documento Nº: 3940116.34898778-9037 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898778-9037>

SIGA



TRF2EDT202300063A

1.2.2 Prédio da rua Visconde de Inhaúma nº 68

1.2.2.1 Elevadores públicos

2 (dois) elevadores Torkdrive com as seguintes características (Elevadores 1, 2):

Motor e máquina sem engrenagem com encoder no eixo de tração do motor, interligado ao quadro de comando para controle do motor por sistema VVVF;

A capacidade de carga do elevador é de 350 kg;

Velocidade de 60 m/min;

3 paradas;

Capacidade para 5 passageiros;

Portas metálicas de abertura com eixo vertical com 0,80 m de largura.

Operador de porta eletrônico com inversor de freqüência;

1.2.2.2 Elevador para deficientes

1(um) elevador deficiente Montele com as seguintes características :

Motor e máquina sem engrenagem com enconder no eixo de tração do motor, interligado ao quadro de comando para controle do motor por sistema VVVF.

Capacidade de carga de 600 kg

Velocidade de 60 m/min

3 paradas

Capacidade de 8 passageiros (ou 1 cadeirante e mais um usuário)

Portas metálicas de abertura lateral automática com 2 folhas com 0,80 m de largura total na abertura

Operador de porta eletrônico com inversor de frequência.

1.2.3 Prédio do Centro Cultural da Justiça Federal - Av. Rio Branco nº 241



Assinado com senha por ELIAS GUIMARAES ABREU - Supervisor(a) / SEMMEC - 26/12/2023 às 16:36:01.
Documento Nº: 3976531-1657 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3976531-1657>



SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:13.
Documento Nº: 3940116.34898778-9037 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898778-9037>



SIGA

2 (dois) elevadores modernizados modelo Compaq 100 – VILLARTA, com as seguintes características:

Elevador sem casa de máquinas

Comando automático em grupo duplex coletivo seletivo na subida e na descida;

Máquina de corrente contínua;

Controle por variação de tensão e frequência (VVVF);

Capacidade para 8 passageiros/600Kg;

Velocidade de 1,00 m/s;

4 paradas;

Operador de porta eletrônico com inversor de freqüência;

1.2.3.1 Os serviços de manutenção dos elevadores do Centro Cultural Justiça Federal só passarão a ser prestados a partir de 16.04.2024, sendo o pagamento pelos serviços proporcionais até a inclusão dos mesmos.

1.3 PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.3.1 Objetivo da manutenção: Manter os equipamentos funcionando de acordo com as normas técnicas e as condições originais de projeto, isto é com segurança, confiabilidade e economia; além de evitar falhas em potencial.

1.3.2 As atividades de manutenção e/ou conservação efetuadas pela contratada deverão satisfazer às leis e posturas, bem como às normas técnicas pertinentes e rotinas pré-estabelecidas pela contratada, devendo ainda satisfazer, no mínimo os procedimentos relacionados neste plano de manutenção.

1.3.3 A empresa contratada deverá apresentar, ao CONTRATANTE, o plano de manutenção a ser seguido, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. Esse plano será analisado e aprovado pela fiscalização, que poderá ser ampliado com a adição dos itens que o CONTRATANTE entender relevantes.

1.3.4 No plano de manutenção apresentado pela CONTRATADA, deverão estar relacionados todos os componentes dos elevadores contendo suas especificações, tipo de manutenção para cada componente, funções desses componentes, periodicidade das manutenções e suas finalidades dentro do sistema de elevadores, indicando as suas localizações.

1.3.5 A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas de controle e serviço, obedecendo a frequência necessária, devendo a programação das atividades ser entregue por escrito à gestão do contrato impreterivelmente no mês precedente ao da realização das atividades.



Assinado com senha por ELIAS GUIMARAES ABREU - Supervisor(a) / SEMMEC - 26/12/2023 às 16:36:01.
Documento Nº: 3976531-1657 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3976531-1657>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:13.
Documento Nº: 3940116.34898778-9037 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898778-9037>

1.3.6 A CONTRATADA fornecerá um manual sobre o uso correto dos elevadores no prazo máximo de um mês a partir da assinatura do instrumento contratual.

1.3.7 A FISCALIZAÇÃO incluirá, a qualquer tempo, no plano de manutenção, tantos itens de manutenção quantos forem necessários, visando à segurança e à perfeita manutenção dos elevadores objeto desta contratação;

1.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa CONTRATADA deverá executar o plano de manutenção preventiva com seu respectivo cronograma de execução, conforme relacionado abaixo:

1.4.1 Manutenção Periódica Planejada:

1.4.1.1 Limpar, onde necessário, a unidade principal de acionamento e equipamento de controle, guias e fixações, parte inferior e superior do carro, poço e seus equipamentos, trilhos superiores das portas internas e casa de máquinas;

1.4.1.2 Lubrificar, onde necessário, a unidade principal de acionamento, motor e equipamento de controle, guias e todos os trilhos superiores das partes internas e externas, mancais de polias e equipamento de segurança, para evitar possíveis oxidações;

1.4.1.3 Verificar e ajustar todas as partes móveis, corrigindo-as onde for possível;

1.4.1.4 Proceder quando necessário, à realização de testes especiais de segurança, relacionados à instalação específica, seu tipo e freqüência de uso, junto com outras verificações;

1.4.1.5 Verificar os trincos internos e externos das portas de pavimento periodicamente e da operação de segurança de cada porta;

1.4.1.6 Verificar a operação de abertura e fechamento das portas de cada pavimento;

1.4.1.7 Testar a eficiência de todos os circuitos dos dispositivos de segurança;

1.4.1.8 Verificar a correta operação de proteção contra o limite de velocidade de todas as chaves-limite;

1.4.1.9 Verificar a operação de todos os botões, interruptores e quaisquer circuitos e sinais especiais;

1.4.1.10 Examinar o estado das corrediças e as condições dos cabos de tração e outros cabos e correntes;

1.4.1.11 Verificar, manualmente, o movimento livre do aparelho de segurança e o funcionamento das chaves-limite;



TRF2INC202302918



TRF2EDT202300063A



Assinado com senha por ELIAS GUIMARAES ABREU - Supervisor(a) / SEMMEC - 26/12/2023 às 16:36:01.
Documento Nº: 3976531-1657 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3976531-1657>

SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:13.
Documento Nº: 3940116.34898778-9037 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898778-9037>

SIGA

1.4.1.12 Sinalizar abundantemente a área utilizada para a realização das manutenções, a fim de evitar acidentes;

1.4.1.13 Executar todas as inspeções, verificações, testes, intervenções e serviços pertinentes ao objeto deste contrato;

1.4.2 Manutenção Periódica Planejada nas CABINES:

1.4.2.1 TAREFAS MENSAIS

1.4.2.1.1 Verificar luz de emergência;

1.4.2.1.2 Verificar aspectos dos componentes da cabine;

1.4.2.1.3 Verificar funcionamento do painel de chamada da cabine;

1.4.2.1.4 Verificar partida, parada e nivelamento;

1.4.2.1.5 Verificar abertura, reabertura e fechamento das portas;

1.4.2.1.6 Verificar sapata de segurança, detetor e foto-célula;

1.4.2.1.7 Verificar funcionamento do ventilador;

1.4.2.1.8 Limpar gotas de óleo no acrílico da cabine e;

1.4.2.1.9 Lubrificação e ajustes necessários;

1.4.2.1.10 Limpar o teto da cabine;

1.4.2.1.11 Verificar portas dos andares;

1.4.2.1.12 Verificar roldanas e excêntricos das portas;

1.4.2.1.13 Verificar cabinho de aço das portas dos andares;

1.4.2.1.14 Verificar contatos e parafusos das portas;

1.4.2.1.15 Limpar suspensão das portas dos andares;

1.4.2.1.16 Verificar guias e pivô das portas dos andares

1.4.2.1.17 Lubrificação e ajustes necessários.

1.4.2.2 TAREFAS SEMESTRAIS

1.4.2.2.1 Verificar tensão dos cabos e fixação dos mesmos;



TRF2INC202302918



TRF2EDT202300063A



Assinado com senha por ELIAS GUIMARAES ABREU - Supervisor(a) / SEMMEC - 26/12/2023 às 16:36:01.
Documento Nº: 3976531-1657 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3976531-1657>

SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:13.
Documento Nº: 3940116.34898778-9037 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898778-9037>

SIGA

- 1.4.2.2.2 Verificar as corrediças superiores da cabine;
- 1.4.2.2.3 Verificar a parada;
- 1.4.2.2.4 Limpar passadiço, vigas, guias e ferragens;
- 1.4.2.2.5 Verificar a chumbeção dos braquetes das guias;
- 1.4.2.2.6 Verificar o contrapeso e corrediças (ajustes);
- 1.4.2.2.7 Verificar operação da porta de emergência;
- 1.4.2.2.8 Verificar o aparelho de segurança;
- 1.4.2.2.9 Verificar calços de borracha da cabine;

1.4.3 Manutenção Periódica Planejada nas ÚLTIMAS PARADAS:

1.4.3.1 TAREFAS MENSAIS

- 1.4.3.1.1 Verificar funcionamento da porta da cabine;
- 1.4.3.1.2 Limpar suspensão da porta da cabine;
- 1.4.3.1.3 Verificar roldanas e excêntricos da porta da cabine;
- 1.4.3.1.4 Verificar contato da porta da cabine;
- 1.4.3.1.5 Verificar cabinho de aço da porta da cabine;
- 1.4.3.1.6 Verificar operador de portas, contatos, fixação e caixa DOCB;
- 1.4.3.1.7 Lubrificação e ajustes necessários.

1.4.3.2 TAREFAS TRIMESTRAIS

- 1.4.3.2.1 Verificar guias e pivô da porta da cabine;
- 1.4.3.2.2 Limpar a frente da porta da cabine;
- 1.4.3.2.3 Realizar teste e ajuste dos pesadores de carga

1.4.4 Manutenção Periódica Planejada nas CASAS DE MÁQUINAS:

1.4.4.1 TAREFAS MENSAIS



Assinado com senha por ELIAS GUIMARAES ABREU - Supervisor(a) / SEMMEC - 26/12/2023 às 16:36:01.
Documento Nº: 3976531-1657 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3976531-1657>

SIGA

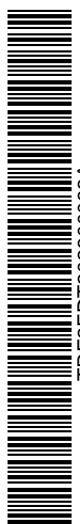


Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:13.
Documento Nº: 3940116.34898778-9037 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898778-9037>

SIGA



TRF2INC202302918



TRF2EDT202300063A

- 1.4.4.1.1 Verificar nível de óleo no motor e máquinas – vazamento;
- 1.4.4.1.2 Limpar escovas, porta escovas e coletor;
- 1.4.4.1.3 Limpar o conjunto da máquina e
- 1.4.4.1.4 Limpar a casa de máquinas.
- 1.4.4.1.5 Limpar o quadro de comando;
- 1.4.4.1.6 Verificar chaves, temporização e manobra;
- 1.4.4.1.7 Verificar fusíveis de controle;
- 1.4.4.1.8 Verificar o motor;
- 1.4.4.1.9 Verificar máquinas, folga, coroa-sem-fim e polia;
- 1.4.4.1.10 Limpar, lubrificar e ajustar o freio, para que não haja ruídos;
- 1.4.4.1.11 Lubrificação e ajustes necessários.

1.4.4.2 TAREFAS SEMESTRAIS

- 1.4.4.2.1 Verificar e reapertar terminais frouxos no controle;
- 1.4.4.2.2 Verificar calços de borracha da máquina;
- 1.4.4.2.3 Verificar folga nos mancais da máquina e motor;
- 1.4.4.2.4 Verificar desgaste dos cabos de aço, limpeza e lubrificação;
- 1.4.4.2.5 Reapertar conexões do motor de tração;
- 1.4.4.2.6 Verificar fusíveis da caixa geral e reapertar os terminais;
- 1.4.4.2.7 Limpar e verificar o limitador de velocidade;
- 1.4.4.2.8 Verificar o cabo do limitador de velocidade e;
- 1.4.4.2.9 Verificar parafusos em geral.

1.4.5 Manutenção Periódica Planejada nos POÇOS/CAIXAS DE CORRIDA:

1.4.5.1 TAREFAS MENSAIS



Assinado com senha por ELIAS GUIMARAES ABREU - Supervisor(a) / SEMMEC - 26/12/2023 às 16:36:01.
Documento Nº: 3976531-1657 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3976531-1657>

SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:13.
Documento Nº: 3940116.34898778-9037 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898778-9037>

SIGA

- 1.4.5.1.1 Limpar o poço;
- 1.4.5.1.2 Limpar e lubrificar componentes danificados no poço.

1.4.5.2 TAREFAS SEMESTRAIS

- 1.4.5.2.1 Verificar estiramento dos cabos de tração;
- 1.4.5.2.2 Verificar corredícias inferiores da cabine;
- 1.4.5.2.3 Verificar o estado dos para-choques;
- 1.4.5.2.4 Verificar o tensor do cabo do regulador e
- 1.4.5.2.5 Limpar as laterais da cabine e parte inferior do carro.

1.4.6 Manutenção Periódica Planejada nos ANDARES:

1.4.6.1 TAREFAS MENSAIS

- 1.4.6.1.1 Verificar botões, indicadores de posição e direção;
- 1.4.6.1.2 Limpar a soleira da cabine e
- 1.4.6.1.3 Limpar a soleira das portas dos andares;
- 1.4.6.1.4 Ajustar excêntrico das portas dos andares;
- 1.4.6.1.5 Ajustar trinco de porta dos andares.

1.4.7 Manutenção Periódica Planejada no SISTEMA DE BIOMETRIA:

1.4.7.1 TAREFAS TRIMESTRAIS

- 1.4.7.1.1 Verificação das tensões de alimentações;
- 1.4.7.1.2 Teste e ajuste dos leitores;
- 1.4.7.1.3 Reconfigurações em Controladoras de Acesso;
- 1.4.7.1.4 Teste das baterias;
- 1.4.7.1.5 Limpeza dos equipamentos;



Assinado com senha por ELIAS GUIMARAES ABREU - Supervisor(a) / SEMMEC - 26/12/2023 às 16:36:01.
Documento Nº: 3976531-1657 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3976531-1657>

SIGA



TRF2INC202302918



TRF2EDT202300063A



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:13.
Documento Nº: 3940116.34898778-9037 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898778-9037>

SIGA

1.4.7.1.6 Identificação de problemas em geral.

1.4.8 Manutenção Periódica Planejada das PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - TAREFAS MENSAIS:

1.4.1.8.1 Limpar a unidade principal de acionamento e equipamento de controle;

1.4.1.8.2 Lubrificar a unidade principal de acionamento, motor e equipamento de controle,

1.4.1.8.3 Verificar e ajustar todas as partes móveis, corrigindo-as onde for possível;

1.4.1.8.4 Testar a eficiência do dispositivos de segurança;

1.4.1.8.5 Verificar a operação de todos os botões e quaisquer circuitos e sinais especiais;

1.4.1.8.6 Verificar partida, parada e nivelamento;

1.4.1.8.7 Lubrificação e ajustes necessários;

1.4.1.8.8 Verificar operação de emergência;

1.4.9 MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE COMPONENTES E MATERIAIS.

1.4.9.1 Todas as peças e componentes dos elevadores objeto deste contrato ESTARÃO INCLUSAS NO VALOR MENSAL DO CONTRATO, sendo substituídas conforme procedimento descrito abaixo:

1.4.9.1.1 As peças/componentes a serem substituídas serão originais. A utilização de peças não originais não será aceita em qualquer hipótese.

1.4.9.1.2 Os materiais (conectores, solda, material de limpeza, pincéis, buchas estopa, graxa, óleo antirust, etc.) e ferramentas necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

1.4.9.1.3 Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e de acordo com os requisitos destas Especificações, sendo vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas.

1.4.9.1.4 As similaridades, de marcas e características dos materiais a serem empregados, deverão ser comprovadas por meio de certificação fornecida por órgão de controle de qualidade reconhecido.



Assinado com senha por ELIAS GUIMARAES ABREU - Supervisor(a) / SEMMEC - 26/12/2023 às 16:36:01.
Documento Nº: 3976531-1657 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3976531-1657>

SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:13.
Documento Nº: 3940116.34898778-9037 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898778-9037>



TRF2INC202302918

TRF2EDT202300063A

1.4.9.2 A empresa deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização do objeto do presente. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do Tribunal, salvo quando houver autorização do Diretor competente.

1.5 MÃO DE OBRA

1.5.1 A empresa deverá fornecer toda mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência comprovada e devidamente capacitada, salientando a necessidade de atendimento aos chamados nos três prédios, a saber: rua Acre nº 80, rua Visconde de Inhaúma nº 68 e Av. Rio Branco nº 241. A quantidade de funcionários para atender o plano de manutenção preventiva e os resgates deve ser avaliada pela contratada e apresentada ao gestor de contrato para aprovação e inicio dos serviços.

1.5.2 O(s) técnico(s) deverá(ão) ter experiência mínima de 2 (*dois*) anos em manutenção desse tipo de equipamento, e a contratada será obrigada a apresentar a comprovação da capacitação do referido profissional à gestão/fiscalização do contrato para aprovação.

1.5.3 Atribuição do técnico:

1.5.3.1 Inspecionar diariamente os elevadores antes do expediente normal do Contratante, verificando se os mesmos se encontram em perfeito estado de funcionamento e efetuando, em tempo hábil, os testes, ajustes e/ou substituições de peças que se fizerem necessários, de forma que não haja prejuízo ao atendimento dos usuários.

1.5.3.2 Executar os serviços de manutenção preventiva durante os dias úteis, preferencialmente no horário compreendido de 07:00 às 10:00 e de 19:00 às 22:00, e em finais de semana e feriados, em horário integral, sem ônus extras para o Contratante.

1.5.4 A empresa deverá compatibilizar os serviços para atendimento das manutenções preventivas de 07:00 às 10:00 e 19:00 às 22:00 e no intervalo entre esses horários executar os serviços de corretiva.

1.5.5 Os empregados deverão ser capazes de tomar decisões compatíveis com a garantia do cumprimento dos compromissos assumidos.

1.5.6 Os técnicos que prestarão o serviço de manutenção deverão ter participado do CURSO BÁSICO – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE, previsto na NR-10 com apresentação de certificados de conclusão de curso.

1.6 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Assinado com senha por ELIAS GUIMARAES ABREU - Supervisor(a) / SEMMEC - 26/12/2023 às 16:36:01.
Documento Nº: 3976531-1657 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3976531-1657>



SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:13.
Documento Nº: 3940116.34898778-9037 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898778-9037>



SIGA

1.6.1 A manutenção corretiva necessária, nos 21 (vinte e um) elevadores e 07 (sete) plataformas elevatórias, deverá ser executada quando detectada pela CONTRATADA, com a devida comunicação à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

1.6.2 Na substituição de peças a CONTRATADA deverá utilizar componentes originais do fabricante, realizando os reparos somente após a aprovação do setor responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato;

1.6.3 Manter sempre em perfeita condições todos os componentes dos elevadores, incluindo o cabeamento utilizado para comunicação entre os interfones das cabines dos elevadores e as respectivas casas de máquinas, estando estes serviços incluídos no valor contratual;

1.6.4 Prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, utilizando pessoal especialmente treinado, habilitado a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;

1.6.5 Adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos de segurança quando da execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos elevadores:

1.6.5.1 Paralisar o elevador objeto da manutenção;

1.6.5.2 Afixar, no andar térreo, uma placa indicativa informando que o elevador está em manutenção;

1.6.5.3 Colocar, dentro da cabina, um "cavalete" com os dizeres "ELEVADOR EM MANUTENÇÃO";

1.6.5.4 Manter as portas dos elevadores dos andares trancadas, de forma a impedir sua abertura e a entrada de usuários em qualquer andar;

1.6.5.5 Manter os avisos, cavaletes e travamentos durante todo o período de execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos elevadores, liberando-os somente após a realização dos devidos testes pelo mecânico responsável.

1.6.6 Atender todas as unidades, R. Acre, R. Visconde de Inhaúma e R. Rio Branco, no intervalo máximo de 10 (dez) minutos, às chamadas para liberação de passageiros presos (resgates) ou acidentes, e no intervalo máximo de 60 (sessenta) minutos para atender chamados para sanar outras irregularidades. No horário entre 22:01 às 06:59 do dia seguinte, nos fins de semana, ou demais dias sem expediente o atendimento deverá ser feito conforme disponibilidade de técnico, sendo que, no caso de passageiro preso ou acidentado dentro do elevador o atendimento deverá ser feito em até 30 minutos. O não atendimento a qualquer chamada, mesmo em caso de greve do pessoal da CONTRATADA, poderá ocasionar a aplicação das penalidades contratuais;

1.6.7 As casas de máquinas não devem ser usadas para guarda de materiais em geral, exceto os estritamente necessários para a conservação dos elevadores;

1.6.8 A parte superior das cabines não deve servir para depósito de materiais de qualquer tipo.



Assinado com senha por ELIAS GUIMARAES ABREU - Supervisor(a) / SEMMEC - 26/12/2023 às 16:36:01.
Documento Nº: 3976531-1657 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3976531-1657>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:13.
Documento Nº: 3940116.34898778-9037 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898778-9037>

1.6.9 No caso de eventuais serviços executados por terceiros, tais como instalações de câmeras, alto-falante, sistemas de iluminação ou ventilação, que necessitem o acesso às instalações do elevador (caixa de corrida, parte superior da cabina, casa de máquinas), a Contratada deverá acompanhar a execução dos mesmos e, quando for o caso, orientar quanto à melhor maneira de executá-los, de modo que não haja a possibilidade de danos às instalações sob sua responsabilidade, além da necessidade de autorização prévia da contratada para a execução do serviço pertinente, conforme determinação da GEM-RIO LUZ.

1.6.10 Caso a contratada utilize, eventualmente, mão-de-obra terceirizada na execução dos serviços pertinentes ao presente Contrato, ficará obrigada a comunicar este fato ao Contratante com pelo menos 72(setenta e duas) horas de antecedência, ficando a critério do Contratante concordar ou não com o procedimento, dependendo do tipo de serviço a ser realizado.

1.6.11 Manter no Tribunal ou no seu estabelecimento mais próximo um estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição, obrigando-se a encomendar ao fabricante, imediatamente após ter ciência da necessidade, aquelas de uso menos frequente, para fornecimento.

1.6.12 Executar testes de segurança, no 11º mês de cada ano, a partir da data de contratação dos serviços de manutenção, conforme a legislação vigente (NBR NM 207 – da ABNT) e as normas dos fabricantes dos equipamentos com acompanhamento de um representante da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem ônus para o CONTRATANTE;

1.6.13 Informar, antecipadamente, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, todos os testes de segurança que serão realizados nos elevadores e plataformas e as datas de suas realizações;

1.6.14 As instalações do sistema (casa de máquinas, caixas de corrida, poços, parte superior das cabines) deverão ser mantidas absolutamente limpas e ordenadas, sendo que: os serviços a serem executados fora do expediente normal do técnico residente, deverão ser agendados com a gestão do contrato, devendo ser enviada a lista de funcionários, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início dos serviços, para a liberação da entrada dos mesmos. A contratada será responsável pelo transporte horizontal e vertical dos materiais, equipamentos, ferramentas e funcionários necessários à execução dos serviços.

1.6.15 A periodicidade dos serviços/verificações/inspeções é mensal e/ou diária, e onde forem encontradas vulnerabilidades, estas deverão ser sanadas o mais rápido possível (tempo de execução).

1.6.16 A contratada não deverá alterar, modificar ou substituir nenhum circuito elétrico constante do projeto original nos sistemas de elevadores sem a prévia autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

1.6.17 Para segurança dos usuários dos elevadores, a liberação de passageiros presos na cabine, só poderá ser feita pela firma CONTRATADA, ou em caráter de emergência, pelo Corpo de Bombeiros (ou órgão da Defesa Civil que o substitui);

1.6.18 Encaminhar ao Contratante, anualmente, o RIA (Relatório de Inspeção Anual), o qual deverá constar as avarias diagnosticadas em identificação por elevador, através



Assinado com senha por ELIAS GUIMARAES ABREU - Supervisor(a) / SEMMEC - 26/12/2023 às 16:36:01.
Documento Nº: 3976531-1657 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3976531-1657>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:13.
Documento Nº: 3940116.34898778-9037 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898778-9037>

de relatório sucinto com providencias a serem adotadas, conforme instrução da lei municipal 2473/99.

1.6.19 Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo todo ônus do não comparecimento às reuniões;

1.6.20 Fornecer a todos os seus empregados alocados nas dependências do CONTRATANTE, crachás de identificação, contendo os dados pessoais do funcionário, fotografia recente e função. Os crachás serão de uso obrigatório

1.6.21 Durante a vigência do contrato, os elevadores deverão manter os índices de desempenho relacionados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos índices de desempenho dos elevadores	Valores Referenciais
1	Tempo de abertura de portas	1,8/2,2 s
2	Tempo de fechamento de portas	2,0/2,5 s
3	Tempo de viagem entre andares consecutivos, considerando-se um fechamento de portas, <i>break to break</i> e $\frac{1}{4}$ da abertura de portas no andar seguinte. (altura pé direito: 3 m)	8,0/9,5 s
4	Quantitativo defeitos apresentados por elevador	0
5	Sistema de pré-abertura de porta no andar	0,8/1,0 s
6	Variação percentual da velocidade nominal (%)	< 5,0 %
7	Aceleração / desaceleração máxima (m/s^2)	1,0/1,5 m/s^2
8	Jerk máximo (m/s^3)	1,0/1,5 m/s^3
9	Tolerância nivelamento andar (mm)	< 5,0 mm
10	Nível máximo de ruídos no interior da cabine (db)	60 dB
11	Vibração Vertical na viagem	10 mg
12	Vibração Horizontal Lateral na viagem	15mg
13	Vibração Horizontal Lateral na viagem	25 g

1.7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.7.1 Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

1.7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

1.7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;

1.7.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas



Assinado com senha por ELIAS GUIMARAES ABREU - Supervisor(a) / SEMMEC - 26/12/2023 às 16:36:01.
Documento Nº: 3976531-1657 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3976531-1657>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:13.
Documento Nº: 3940116.34898778-9037 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898778-9037>

de segurança institucional. Disponibilizar vestiário e sanitários de uso comum e ramais telefônicos para uso exclusivo dos serviços.

1.7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência;

1.7.6 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

1.7.7 Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

1.7.8 Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

1.7.9 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do presente Contrato.

1.7.10 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do serviço, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

1.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.8.1 Providenciar junto ao CREA/RJ, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), recolhendo a respectiva taxa, no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato. O responsável técnico constante da referida ART deverá acompanhar os serviços na medida necessária à garantia da qualidade e ao cumprimento do prazo contratual.

1.8.1.1 Caso seja necessária a substituição do responsável técnico durante a vigência do contrato, a contratada comunicará, imediatamente e por escrito, ao gestor do contrato, bem como providenciará a apresentação de nova ART.

1.8.2 Designar formalmente o preposto, antes do início dos serviços, com capacidade gerencial para tomada de decisões relativas ao contrato.

1.8.3 Relacionar-se com o TRF durante a execução do contrato, por intermédio do gestor do contrato. A firma só deverá proceder a qualquer alteração na execução do serviço com a autorização do gestor ou co-gestor do contrato.

1.8.4 Os serviços deverão ser executados de maneira a não interferir nas atividades da Contratante, transferindo para os horários fora do expediente normal, os serviços que venham a causar transtornos ao Tribunal. Os serviços também não deverão colocar em risco a segurança dos servidores, funcionários da empresa, vizinhos e transeuntes.



Assinado com senha por ELIAS GUIMARAES ABREU - Supervisor(a) / SEMMEC - 26/12/2023 às 16:36:01.
Documento Nº: 3976531-1657 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3976531-1657>

SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:13.
Documento Nº: 3940116.34898778-9037 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898778-9037>



TRF2INC202302918



TRF2EDT202300063A

1.8.5 Encaminhar ao Contratante, anualmente, o RIA (Relatório de Inspeção Anual), o qual deverá constar as avarias diagnosticadas em identificação por elevador, através de relatório sucinto com providencias a serem adotadas, conforme instrução da lei municipal 2473/99.

1.8.6 Assumir as despesas com impressos/papéis – formulários, tabelas, memorandos, avisos, cópias etc., pertinentes à execução do objeto deste Termo de Referência;

1.8.7 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;

1.8.8 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventual execução dos trabalhos, quer com insumos, quer com mão de obra, necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes e inspeções técnicas necessárias à aceitação e recebimento dos mesmos.

1.8.9 Responder ainda, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados e subordinados, assim como por todos os serviços em tela, afastando ou substituindo, sempre que exigido pela fiscalização, de forma incontínuo, qualquer empregado que seja considerado inconveniente ou insatisfatório ao bom andamento do escopo do contrato ou ao interesse público.

1.8.10 Os empregados da Contratada, quando prestando serviços no Tribunal, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o TRF2, pois que manterão contrato de trabalho com a empresa Contratada, a qual, como tal, responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados ao TRF ou a terceiros, durante ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

1.8.11 Manter o Tribunal a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

1.8.12 Responderá a Contratada por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados.

1.8.13 Responsabilizar-se por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo da Contratante ou de terceiros, reparando, ou quando isto for impossível, indenizando, sem quaisquer ônus para o Tribunal.

1.8.14 Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;



Assinado com senha por ELIAS GUIMARAES ABREU - Supervisor(a) / SEMMEC - 26/12/2023 às 16:36:01.
Documento Nº: 3976531-1657 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3976531-1657>

SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:13.
Documento Nº: 3940116.34898778-9037 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898778-9037>



SIGA



SIGA

1.8.15 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

1.8.16 Facilitar a inspeção dos materiais e serviços por parte da fiscalização, facultando a esta o acesso aos depósitos ou qualquer outra dependência que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.

1.8.17 Responsabilizar-se pelo transporte de quaisquer equipamentos em caso de necessidade de reparos em oficinas externas, como também pela limpeza de toda a área após a conclusão dos trabalhos de manutenção, inclusive a remoção de toda a sucata, porventura produzida;

1.8.18 A CONTRATADA não transferirá, não subcontratará para outra firma, nem no todo nem em parte, o objeto do contrato de manutenção ao qual este Termo de Referência é parte integrante, sem a devida anuência por escrito do CONTRATANTE;

1.8.19 A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

1.8.19.1 Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

1.8.20 Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, especialmente aquela que interfira diretamente na execução dos serviços, bem como acordos, convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos vigentes, relacionados com a mão de obra que prestará serviços nas dependências do contratante, observando e cumprindo fielmente suas determinações.

1.8.21 Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos como aprovações, licenças, aceitações e franquias necessárias aos serviços que contratar, serão providenciados e de responsabilidade da contratada, pagando os emolumentos previstos e observando todos os regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, bem como, atender ao pagamento de seguros de pessoal e de riscos de engenharia, despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam respeito diretamente aos serviços contratados.

1.8.22 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pelo Tribunal, o que não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

1.8.23 - OBRIGAÇÕES NA ÁREA DE SUSTENTABILIDADE – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS:



Assinado com senha por ELIAS GUIMARAES ABREU - Supervisor(a) / SEMMEC - 26/12/2023 às 16:36:01.
Documento Nº: 3976531-1657 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3976531-1657>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:13.
Documento Nº: 3940116.34898778-9037 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898778-9037>

A contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/ redução de desperdícios/ diminuição da poluição, na execução dos serviços tais como:

1.8.23.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou de menor toxicidade;

1.8.23.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

1.8.23.3 Racionalização/ economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme o disposto do Decreto nº 48.138/2003;

1.8.23.4 Separação adequada dos resíduos gerados nas suas atividades.

1.8.23.5 Usar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) éteres difenil-polibromados (PBDEs);

1.8.23.6 Proibição de descarte de qualquer resíduo líquido, perigoso ou não, nas redes de esgoto ou águas pluviais.

1.8.23.7 Retirar das dependências do Contratante, os entulhos e refugos de materiais substituídos, em decorrência da prestação dos serviços e responsabilizar-se por seu descarte responsável de modo a evitar prejuízos ao meio ambiente e à saúde das pessoas, atendendo as normas vigentes de descarte de resíduos ambientais.

1.8.23.8 Adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade estabelecidas no artigo 6º da Instrução Normativa nº 01/10 - SLTI/MPOG, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão;

1.8.24 Segurança e Higiene do Trabalho:

1.8.24.1 - Os produtos inflamáveis deverão ser armazenados em locais isolados, longe de qualquer fonte de calor, com sinalização indicando a presença de produtos inflamáveis.

1.8.24.2 A empresa deverá manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como casas de bombas, salas de manutenção, depósitos, etc.

1.8.24.3 A empresa deverá instruir os seus empregados quanto às orientações para prevenção de incêndio nas áreas do TRF/2^aR.

1.8.24.4 Observar a integralidade das disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE relativas a matéria;



Assinado com senha por ELIAS GUIMARAES ABREU - Supervisor(a) / SEMMEC - 26/12/2023 às 16:36:01.
Documento Nº: 3976531-1657 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3976531-1657>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:13.
Documento Nº: 3940116.34898778-9037 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898778-9037>

1.8.24.5 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, bem assim aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos que exijam tais cuidados (E.P.I.'s);

1.8.24.6 Oferecer na execução dos trabalhos a plena proteção contra riscos de acidentes (incluindo EPI's convencionais e demais materiais de segurança necessários), ao seu próprio pessoal e a terceiros, independente de transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores.

1.8.24.7 A contratante poderá paralisar a execução dos serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da execução correrá por conta da contratada, inalterado o prazo contratual.

1.9 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo contratante, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

1.10 – GARANTIA CONTRATUAL:

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, o TRF - 2^a Região exigirá da empresa Contratada a prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, de acordo com o artigo 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato a ser firmado.

1.10.1 - Em caso de contrato com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação do percentual previsto no subitem anterior.

1.10.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento:

1.10.2.1 - Prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento;

1.10.2.2 - Multas aplicadas pela fiscalização à Contratada;

1.10.2.3 - Prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

1.10.2.4 - Obrigações trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível.

1.10.3 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ou para a atualização de seu valor decorrente de aditivo contratual, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

1.10.4 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza ao TRF - 2^a Região a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.



Assinado com senha por ELIAS GUIMARAES ABREU - Supervisor(a) / SEMMEC - 26/12/2023 às 16:36:01.
Documento Nº: 3976531-1657 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3976531-1657>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:13.
Documento Nº: 3940116.34898778-9037 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898778-9037>

1.10.4.1 - O bloqueio efetuado com base no subitem 1.10.4 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

1.10.4.2 - A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no subitem 1.10.4 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

1.10.4.3 - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à Contratada.

1.10.5 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo TRF - 2^a Região com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

1.10.6 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, sendo atualizada monetariamente quando em dinheiro.

1.10.7 - Será considerada extinta a garantia:

1.10.7.1- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

1.10.7.2 - Com a extinção do contrato.

1.10.8 - O TRF - 2^a Região não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

1.10.8.1 - Caso fortuito ou força maior;

1.10.8.2 - Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pelo TRF - 2^a Região;

1.10.8.3 - Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

1.10.8.4 - Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do TRF - 2^a Região;

1.10.9 Caberá ao TRF - 2^a Região apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 1.10.8.3 e 1.10.8.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo administrativo;



Assinado com senha por ELIAS GUIMARAES ABREU - Supervisor(a) / SEMMEC - 26/12/2023 às 16:36:01.
Documento Nº: 3976531-1657 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3976531-1657>

SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:13.
Documento Nº: 3940116.34898778-9037 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898778-9037>



TRF2EDT202300063A

SIGA



02. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A fundamentação da contratação está descrita no campo 01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO do Estudo Técnico Preliminar nº [TRF2-ETP-2023/00226](#).

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Solução Escolhida

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva em 21 (vinte e um) elevadores e 07 (sete) plataformas elevatórias nos prédios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, localizados na Rua Acre nº 80, Rua Visconde de Inhaúma nº 68 e Av. Rio Branco nº 241, Centro - RJ.

3.2 Justificativa da escolha

Considerando a premissa de que os prédios do TRF 2ª Região são providos de elevadores e plataformas elevatórias e da consequente necessidade de ter uma empresa responsável pela sua manutenção para possibilitar o seu funcionamento conforme consta na Lei Municipal nº 2.743, de 7 de janeiro de 1999, a solução escolhida é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva em 21 (vinte e um) elevadores e 7 (sete) plataformas verticais instalados nos prédios do TRF2 situados na rua Acre nº 80, rua Visconde de Inhaúma nº 68 e Av. Rio Branco nº 241.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Visando cumprir ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Contratada deverá:

4.1.1 Atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos "Qualificação técnica" e "Obrigações da Contratada";

4.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos::

4.1.2.1 – Utilizar preferencialmente materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos na execução da solução contratada.

4.1.2.2 – Não utilizar trabalho escravo ou infantil, ou máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Assinado com senha por ELIAS GUIMARAES ABREU - Supervisor(a) / SEMMEC - 26/12/2023 às 16:36:01.
Documento Nº: 3976531-1657 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3976531-1657>



SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:13.
Documento Nº: 3940116.34898778-9037 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898778-9037>



SIGA

4.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa será selecionada por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão:

4.3.1 Certidão de Pessoa Jurídica expedida ou visada pelo CREA, comprovando a habilitação na área de engenharia mecânica e o seu atual quadro de responsáveis técnicos;

4.3.2 Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os do objeto da presente licitação mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica, devidamente registrado no CREA, que ateste que a licitante executou serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior aos do objeto da presente licitação em características, quantidades e prazos tendo referência à manutenção de elevadores para 20 passageiros ou 1400 kg, com no mínimo 22 paradas, velocidade aproximada de 180 m/min, monitorados e controlados remotamente por sistema de supervisão predial.

4.3.2.1 As características técnicas referidas nos tópicos acima poderão ser comprovadas através da apresentação de atestados distintos, sendo considerados semelhantes no que se refere ao porte dos elevadores, números até 20% (vinte por cento) menores de passageiros, paradas e velocidade.

4.3.3 Comprovação de que a licitante possui vínculo contratual com 01 (um) profissional de nível superior na área de engenharia mecânica, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA por execução de serviço similar de complexidade operacional equivalente ou superior às dos equipamentos e instalações descritas no item anterior.

4.3.3.1 O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da empresa na data da entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

4.3.3.2 No decorrer da execução dos serviços o (s) profissional (ais) de que trata este subitem poderá (ão) ser substituído (s) por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja autorizada pela Administração.

4.3.4 Apresentação de comprovante de experiência mínima de 3 (três) anos no mercado na prestação de serviços de manutenção de elevadores semelhantes aos do objeto do presente Edital.

4.3.5 Registro emitido pela Gerência de Engenharia Mecânica - GEM, da RIOLUZ, comprovando que a licitante está habilitada para manutenção de equipamentos objeto desta licitação, conforme exigência contida art. 45, caput, da Lei Municipal nº 2.743, de 7 de janeiro de 1999.



Assinado com senha por ELIAS GUIMARAES ABREU - Supervisor(a) / SEMMEC - 26/12/2023 às 16:36:01.
Documento Nº: 3976531-1657 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3976531-1657>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:13.
Documento Nº: 3940116.34898778-9037 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898778-9037>

4.4 VISTORIA TÉCNICA

4.4.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura do Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, sanar todas as dúvidas técnicas e tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados.

4.4.2 As visitas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 16:00, devendo ser previamente agendadas com a Seção de Instalações Mecânicas pelo tel 2282-8965 ou pelo e-mail semmec@trf2.jus.br.

4.4.3 A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços supre a necessidade de visita técnica.

05. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1 Evitar solução de continuidade na manutenção preventiva e corretiva dos elevadores dos prédios do TRF2 para garantir mobilidade e segurança aos magistrados, servidores, terceirizados e público em geral.

5.2 Com a unificação da manutenção dos elevadores dos três prédios do TRF2 em um único contrato, será possível diminuir o valor total gasto, já que o quantitativo de técnicos será reduzido, aproveitando-se os mesmos técnicos para efetuar a manutenção em todos os prédios.

5.3 Os benefícios almejados residem em contribuir para a prática de ações que visem o desenvolvimento sustentável, no qual o crescimento da economia e a geração de riquezas estejam integrados à preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais, assim como o direito dos indivíduos à cidadania e a qualidade de vida;

06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório. São atribuições da Fiscalização:

6.1- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas

6.2 - Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;



Assinado com senha por ELIAS GUIMARAES ABREU - Supervisor(a) / SEMMECT - 26/12/2023 às 16:36:01.
Documento Nº: 3976531-1657 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3976531-1657>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:13.
Documento Nº: 3940116.34898778-9037 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898778-9037>

6.3- Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4- Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

6.5 - Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento.

6.6 - A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto utilizando o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme modelo previsto no item 11 deste Termo de Referência devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar matérias e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após o 5º dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, à vista do documento fiscal apresentado, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

7.1.1 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.

7.1.2 - O documento Fiscal deverá vir acompanhado do Relatório Mensal de Manutenção aprovado pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, e que será condição para viabilizar o atesto e o pagamento da fatura de serviços.

7.1.2.1 O relatório mensal deverá conter as seguintes informações:

- Identificação do elevador;
- Data e horário de início e término do serviço;
- Profissionais envolvidos;
- Serviços programados e realizados no referido mês, conforme item 1.4
 - Solução adotada;



Assinado com senha por ELIAS GUIMARAES ABREU - Supervisor(a) / SEMMEC - 26/12/2023 às 16:36:01.
Documento Nº: 3976531-1657 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3976531-1657>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:13.
Documento Nº: 3940116.34898778-9037 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898778-9037>

- Peças/materiais/equipamentos substituídos;
- Mensalmente o relatório deverá constar as medições dos itens 1 a 13 da tabela do subitem 1.6.21.

7.2 O pagamento será feito, por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, discriminativo dos serviços prestados devidamente atestado pelo(s) gestor(es) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto;

7.2.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes.

7.2.2 - Para fins do disposto no item 7.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

7.3 - O documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 17h, acompanhado dos documentos abaixo discriminados, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail notafiscal@trf2.jus.br:

7.4 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

7.5 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015.

7.6 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

7.6.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

7.7 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.8 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

7.8.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 7.8, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.



Assinado com senha por ELIAS GUIMARAES ABREU - Supervisor(a) / SEMMEC - 26/12/2023 às 16:36:01.
Documento Nº: 3976531-1657 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3976531-1657>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:13.
Documento Nº: 3940116.34898778-9037 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3940116.34898778-9037>

7.9 Será descontado do item referente à manutenção mensal de cada elevador, constantes da planilha, o índice de defeitos do respectivo elevador, que é definido pela seguinte fórmula:

Índice de Defeitos (Id): $Id = \frac{Du}{Nd}$

Onde: Nd = nº de defeitos;

Du = nº de dias úteis do mês.

7.9.1 Será considerado 1 (*um*) defeito a ocorrência de qualquer falha que impeça o funcionamento normal do elevador por mais de 1 (*uma*) hora. Caso ocorra um novo defeito no mesmo dia e no mesmo elevador, somente será contabilizado 1 (*um*) defeito.

7.9.2 Os passageiros não poderão ficar presos dentro dos elevadores, em virtude de falha no comando eletrônico ou nos sistemas mecânicos do equipamento. Na ocorrência de paralisação de elevador por defeito com passageiro preso, será descontado 5% (*cinco por cento*) do valor mensal de manutenção do respectivo elevador, a cada paralisação.

7.9.3 Caso a liberação do(s) passageiro(s) preso(s) não ocorra nos prazos estabelecidos no item 1.6.6 será descontado, cumulativamente ao estabelecido no item acima, 5% (*cinco por cento*) do valor mensal de manutenção do respectivo elevador a cada 10 minutos de atraso.

7.10 O TRF – 2^a Região poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de execução defeituosa dos serviços.

7.11 Considerando a contratação de empresa para modernização de 9 (nove) elevadores do prédio, através de procedimento licitatório próprio, o contratante poderá efetuar a redução do valor mensal de manutenção referente ao número de elevadores que estiverem sob o encargo da contratada para o desempenho das atividades de modernização.

7.11.1 A redução do valor mensal de manutenção ocorrerá em duas situações decorrentes da execução dos serviços de modernização de 9 (nove) elevadores do prédio:

7.11.1.1 Durante o período de modernização de cada elevador já que o mesmo não estará em funcionamento.

7.11.1.2 Nos casos em que não for possível a individualização do acesso, na casa de máquinas, ao elevador que está sendo modernizado, quando a empresa contratada para a modernização dos elevadores ficará responsável pela manutenção do elevador contíguo ao elevador que está sendo modernizado.

7.11.2 O prazo máximo previsto para a modernização de cada elevador é de 90 (noventa) dias.



Assinado com senha por ELIAS GUIMARAES ABREU - Supervisor(a) / SEMMEC - 26/12/2023 às 16:36:01.
Documento Nº: 3976531-1657 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3976531-1657>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:13.
Documento Nº: 3940116.34898778-9037 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898778-9037>

08. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Trata-se de serviço comum de caráter continuado, a ser contratado por meio de Pregão eletrônico, pelo critério de menor preço.

09. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – O custo estimado será o indicado em planilha anexa ao Edital ou ao Aviso de Dispensa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID BC56 do PCA - SIGA GO

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1 A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base nas obrigações e forma de execução, descritas neste Termo. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no INDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR, o qual define objetivamente níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

11.2 O não atendimento do IMR e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Edital e anexos.

11.3 Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do IMR obedecerá às tabelas 1 e 2, abaixo.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor total do serviço prestado no mês
2	1,0% sobre o valor total do serviço prestado no mês
3	1,5% sobre o valor total do serviço prestado no mês
4	2,0% sobre o valor total do serviço prestado no mês
5	3,5% sobre o valor total do serviço prestado no mês

Tabela 02

ITEM	INFRAÇÃO - Descrição	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5



Assinado com senha por ELIAS GUIMARAES ABREU - Supervisor(a) / SEMMEC - 26/12/2023 às 16:36:01.
Documento Nº: 3976531-1657 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3976531-1657>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:13.
Documento Nº: 3940116.34898778-9037 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3940116.34898778-9037>

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Não enviar substituto em decorrência de afastamento de qualquer funcionário residente ou enviar substituto sem a qualificação exigida no contrato, por empregado e por dia;	5
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	5
6	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	3
7	Encaminhamento de peças com defeito, sem a devida certificação de fabrica do adequado funcionamento das mesmas.	5
Para os itens a seguir, deixar de:		
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
9	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	5
10	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
11	Fornecer peças para substituição, produtos ou equipamentos nas quantidades suficientes para a execução dos serviços em prazo superior a 3(três) dias úteis;	3
12	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	3
13	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações a contratada;	2
14	Entregar RIA com prazo de atendimento até junho do ano atual	3
15	Executar a correção dos apontamentos de revisão da RIA com previsão de atendimento até julho do ano atual.	3
17	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	3
18	Deixar de apresentar nota fiscal de cada mês subsequente ao mês em que os serviços foram prestados em prazo superior a 20 dias corridos a partir do 1º dia útil do mês posterior ao da execução.	2

12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1 Vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco:	Atraso ou fracasso no processo licitatório
--------	--



Assinado com senha por ELIAS GUIMARAES ABREU - Supervisor(a) / SEMMEC - 26/12/2023 às 16:36:01.
Documento Nº: 3976531-1657 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3976531-1657>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:13.
Documento Nº: 3940116.34898778-9037 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898778-9037>

Risco	Probabilidade:	Alta
01	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Descontinuidade do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas elevatórias acarretando sua paralização.
	Id	Ação Preventiva
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.
	2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.
	3	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.
	Id	Ação de Contingência
	1	Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.
	2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.
	Responsável	
		Setor responsável pelo serviço
		Setor responsável pelo serviço
		Setor responsável pelo serviço
	Responsável	
		Direção Secretaria
		Administração TRF

Risco	Risco:	Especificação Insuficiente para o material
02	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Bens adquiridos de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.
	Id	Ação Preventiva
		Responsável



Assinado com senha por ELIAS GUIMARAES ABREU - Supervisor(a) / SEMMEC - 26/12/2023 às 16:36:01.
Documento Nº: 3976531-1657 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3976531-1657>



SIGA

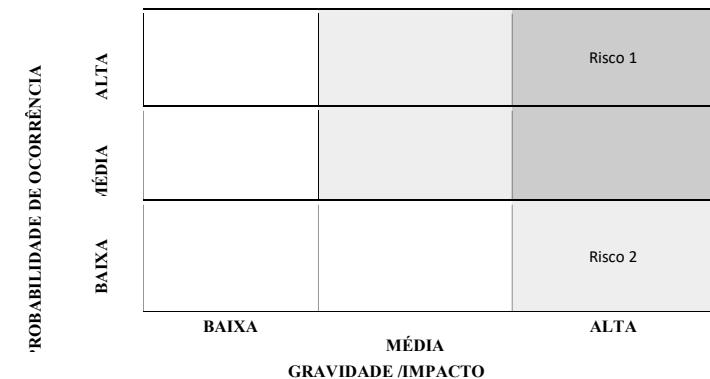


SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:13.
Documento Nº: 3940116.34898778-9037 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898778-9037>

1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.	Setor responsável pelo serviço
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Equipe de Fiscalização



13. ANEXOS:

Os anexos integrarão o edital



Assinado com senha por ELIAS GUIMARAES ABREU - Supervisor(a) / SEMMEC - 26/12/2023 às 16:36:01.
Documento Nº: 3976531-1657 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3976531-1657>

SIGA



TRF2INC202302918



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:13.
Documento Nº: 3940116.34898778-9037 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3940116.34898778-9037>

SIGA



TRF2EDT202300063A

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
UASG 090028

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
Proc. nº TRF2-EOF-2022/310

PLANILHA						
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	
1	Elevadores (Prédio sede do TRF2 - Rua Acre nº 80)	16	R\$ 1.058,39	R\$ 16.934,24	R\$ 203.210,88	
2	Elevadores (Prédio Rua Visconde de Inhaúma nº 68)	3	R\$ 1.058,39	R\$ 3.175,17	R\$ 38.102,04	
3	Elevadores (Prédio CCIF Av. Rio Branco nº 241)	2	R\$ 1.058,39	R\$ 2.116,78	R\$ 25.401,36	
4	Plataformas Elevatórias (Prédio sede do TRF2 - Rua Acre nº 80)	7	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00	
VALOR TOTAL					R\$ 333.914,28	

Pregão Eletrônico nº 0003/24 - Proc. TRF2-EOF-2023/0310 ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:14.
Documento Nº: 3940116.34898826-9841 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898826-9841>



TRF2EDT202300063A

SIGA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO MICROEMPRESAS

(Declaração a ser apresentada por microempresas, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024

Proc. nº TRF2-EOF-2023/0310

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa (...) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ:

—

EMPRESA

DATA

ASSINATURA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:15.
Documento Nº: 3940116.34898836-9872 - consulta à autenticidade em
<https://sigajrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898836-9872>



TRF2EDT202300063A

SIGA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, com a alteração implementada pela Resolução nº 229 de 22/06/2016 do CNJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024

Proc. nº TRF2-EOF-2023/0310

DECLARA, em face do disposto no inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 7 de 18.10.2005, alterada pelas Resoluções 009/2005 e 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome:

Parentesco:

Órgão: CC*

MPJ*

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Judiciário

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP)

Rio de Janeiro,

(Assinatura)



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:15.
Documento Nº: 3940116.34898836-9872 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898836-9872>

SIGA

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Artigo 3º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, com a alteração implementada pela Resolução nº 9 de 06.12.2005 do CNJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024

Proc. nº TRF2-EOF-2023/0310

DECLARO, em face do disposto na Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não tenho parentesco com nenhum Membro do Poder Judiciário ou servidor que exerce cargo em comissão de direção e assessoramento.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome: _____ Parentesco: _____ Órgão: CC* _____ MPJ*

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Judiciário

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

(Assinatura)



TRF2EDT202300063A



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:15.
Documento Nº: 3940116.34898836-9872 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3940116.34898836-9872>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº TRF2-CON-2023/000_____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES E
PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DOS PRÉDIOS
DESTE E. TRIBUNAL, QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E
A EMPRESA _____.

Proc. Adm. Digital TRF2-EOF-2023/00310

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu Diretor Geral, Dr. Paulo Cesar Braga Edmundo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, Tel.: (____) _____, e-mail: _____, representada neste ato por seu(sua) _____, Sr.(ª) _____, a seguir denominada apenas CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº TRF2-EOF-2023/00310, em consequência do Pregão Eletrônico nº 147/2023, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, homologado em ____/____/2023, através do despacho nº TRF2-DES-2023/_____, FIRMAM o presente Contrato com a finalidade de *prestar serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias dos prédios deste E. Tribunal*, sujeitas as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições:

Contrato nº TRF2-CON-2023/____ – Empresa Contratada (pj)

Pág. 1

TRF2CAP202330128

TRF2EDT202300063A



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 28/11/2023 às 16:14:04.
Documento Nº: 3941983-7551 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941983-7551>

SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:16.
Documento Nº: 3940116.34898837-9873 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898837-9873>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 147/2023 – fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Processo nº TRF2-EOF-2023/00310

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias dos prédios deste E. Tribunal, localizados na Rua Acre, nº 80, na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68 e na Avenida Rio Branco, nº 241, todos localizados no Centro do Rio de Janeiro/RJ, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 147/2023 e seus Anexos I, II, III, IV e V, e na forma estabelecida nas cláusulas deste Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ELEVADORES:

2.1 - Os elevadores estão detalhadamente descritos no ITEM 1.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

3.1 - Descrito detalhadamente no ITEM 1.3 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – Os serviços estão detalhadamente discriminados no ITEM 1.4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA MÃO DE OBRA:

5.1 – A Contratada deverá fornecer toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços, com experiência comprovada e devidamente capacitada, salientando a necessidade de atendimento aos chamados nos três prédios, a saber: rua Acre nº 80, rua Visconde de Inhaúma nº 68 e Av. Rio Branco nº 241. A quantidade de funcionários para atender o plano de manutenção preventiva e os resgates deve ser avaliada pela Contratada e apresentada ao gestor de contrato para aprovação e início dos serviços.

5.2 - O(s) técnico(s) deverá(ão) ter experiência mínima de 2 (*dois*) anos em manutenção desse tipo de equipamento, e a Contratada será obrigada a apresentar a comprovação da capacitação do referido profissional à gestão/fiscalização do contrato para aprovação.

5.3 – Atribuições do técnico:

5.3.1 - Inspecionar diariamente os elevadores antes do expediente normal do Contratante, verificando se os mesmos se encontram em perfeito estado de funcionamento e efetuando, em tempo hábil, os testes, ajustes e/ou substituições de peças que se fizerem necessários, de forma que não haja prejuízo ao atendimento dos usuários.

5.3.2 - Executar os serviços de manutenção preventiva durante os dias úteis, preferencialmente no horário compreendido de 07:00 às 10:00 e de 19:00 as 22:00 horas, e em finais de semana e feriados, em horário integral, sem ônus extras para o Contratante.

Contrato nº TRF2-CON-2023/____ – Empresa Contratada (pj)

MINUTA Pág. 2



TRF2CAP202330128



TRF2EDT202300063A



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 28/11/2023 às 16:14:04.
Documento Nº: 3941983-7551 - consulta à autenticidade em <https://sigajr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941983-7551>

SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:16.
Documento Nº: 3940116.34898837-9873 - consulta à autenticidade em
<https://sigajr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898837-9873>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 147/2023 – fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Processo nº TRF2-EOF-2023/00310

5.4 - A Contratada deverá compatibilizar os serviços para atendimento das manutenções preventivas de 07:00 às 10:00 e 19:00 às 22:00 horas e no intervalo entre esses horários executar os serviços de corretiva.

5.5 - Os empregados deverão ser capazes de tomar decisões compatíveis com a garantia do cumprimento dos compromissos assumidos.

5.6 - Os técnicos que prestarão o serviço de manutenção deverão ter participado do CURSO BÁSICO – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE, previsto na NR-10 com apresentação de certificados de conclusão de curso.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS:

6.1 - Descrita detalhadamente no ITEM 1.6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no préambulo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - São obrigações da Contratada, além das constantes nos ITENS 1.8.2 a 1.8.22 do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no préambulo, parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula:

7.1.1.1 - A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

7.1.1.2 – A Contratada deverá providenciar, junto ao CREA/RJ, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), recolhendo a respectiva taxa, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato. O responsável técnico constante da referida ART deverá acompanhar os serviços na medida necessária à garantia da qualidade e ao cumprimento do prazo contratual.

7.1.1.2.1 - Caso seja necessária a substituição do responsável técnico durante a vigência do Contrato, a Contratada comunicará, imediatamente e por escrito, ao gestor do Contrato, bem como providenciará a apresentação de nova ART.

7.1.1.3 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

Contrato nº TRF2-CON-2023/____ – Empresa Contratada (ptj)

MINUTA Pág. 3



TRF2CAP202330128



TRF2EDT202300063A



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 28/11/2023 às 16:14:04.
Documento Nº: 3941983-7551 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941983-7551>

SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:16.
Documento Nº: 3940116.34898837-9873 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898837-9873>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 147/2023 – fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Processo nº TRF2-EOF-2023/00310

7.1.1.3.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato.

7.1.1.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme o artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 09 de 06/12/2005.

7.1.1.4.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, por todos os empregados da Contratada alocados na prestação dos serviços, da Declaração constante do Anexo V do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, que deverá ser entregue no prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar do 1º dia útil subsequente à data da assinatura do Contrato pelo Contratante.

7.1.1.5 - A Contratada deverá cientificar a seus empregados a observância obrigatória ao Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147, de 15/04/2011, do Conselho da Justiça Federal, e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

7.1.1.6 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

7.1.1.6.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no subitem anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

7.1.1.7 - A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determinação do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/21.

Contrato nº TRF2-CON-2023/____ – Empresa Contratada (pj)

MINUTA Pág. 4



TRF2CAP202330128



TRF2EDT202300063A



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 28/11/2023 às 16:14:04.
Documento Nº: 3941983-7551 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941983-7551>

SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:16.
Documento Nº: 3940116.34898837-9873 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898837-9873>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 147/2023 – fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Processo nº TRF2-EOF-2023/00310

7.1.2 – São obrigações da Contratada na área de sustentabilidade – boas práticas ambientais:

7.1.2.1 - A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e diminuição da poluição, na execução dos serviços, tais como:

7.1.2.1.1 - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou de menos toxicidade;

7.1.2.1.2 – Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

7.1.2.1.3 – Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme o disposto do Decreto nº 48.138/2003;

7.1.2.1.4 – Separação adequada dos resíduos gerados nas suas atividades;

7.1.2.1.5 – Usar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) éteres difenil-polibromados (PBDEs);

7.1.2.1.6 – Proibição de descarte de qualquer resíduo líquido, perigoso ou não, nas redes de esgoto ou águas pluviais;

7.1.2.1.7 - Retirar das dependências do Contratante, os entulhos e refugos de materiais substituídos, em decorrência da prestação dos serviços e responsabilizar-se por seu descarte responsável de modo a evitar prejuízos ao meio ambiente e à saúde das pessoas, atendendo as normas vigentes de descarte de resíduos ambientais;

7.1.2.1.8 - Adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade estabelecidas no artigo 6º da Instrução Normativa nº 01/10 - SLTI/MPOG, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.1.3 – Segurança e Higiene do Trabalho:

7.1.3.1 – Os produtos inflamáveis deverão ser armazenados em locais isolados, longe de qualquer fonte de calor, com sinalização indicando a presença de produtos inflamáveis;

7.1.3.2 - A Contratada deverá manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como casas de bombas, salas de manutenção, depósitos, etc.;

7.1.3.3 - A Contratada deverá instruir os seus empregados quanto às orientações para prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

7.1.3.4 – A Contratada deverá observar a integralidade das disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pelo Contratante relativas a matéria;

7.1.3.5 – A Contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, bem assim aqueles referentes à segurança e à medicina

Contrato nº TRF2-CON-2023/____ – Empresa Contratada (ptj)

MINUTA Pág. 5



TRF2CAP202330128



TRF2EDT202300063A



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 28/11/2023 às 16:14:04.
Documento Nº: 3941983-7551 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941983-7551>

SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:16.
Documento Nº: 3940116.34898837-9873 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898837-9873>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 147/2023 – fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Processo nº TRF2-EOF-2023/00310

do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos que exijam tais cuidados (E.P.I.'s);

7.1.3.6 – A Contratada deverá oferecer, na execução dos trabalhos, a plena proteção contra riscos de acidentes (incluindo EPI's convencionais e demais materiais de segurança necessários), ao seu próprio pessoal e a terceiros, independente de transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores.

7.1.3.7 – O Contratante poderá paralisar a execução dos serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da execução correrá por conta da Contratada, inalterado o prazo contratual.

7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1 - Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Contrato, solicitando à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.2.3 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Contrato;

7.2.4 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança institucional;

7.2.5 - Disponibilizar vestiário e sanitários de uso comum e ramais telefônicos para uso exclusivo dos serviços;

7.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Contrato;

7.2.7 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

7.2.8 - Notificar a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.2.9 - Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Contrato, do instrumento convocatório e outras imposições previstas neste Contrato;

7.2.10 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do presente Contrato;

7.2.11 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do serviço, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.1 – Para assegurar o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Contratada presta garantia contratual, de acordo com as modalidades elencadas no artigo 96,

Contrato nº TRF2-CON-2023/____ – Empresa Contratada (ptj)

MINUTA Pág. 6



TRF2CAP202330128



TRF2EDT202300063A



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 28/11/2023 às 16:14:04.
Documento Nº: 3941983-7551 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941983-7551>

SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:16.
Documento Nº: 3940116.34898837-9873 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898837-9873>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 147/2023 – fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Processo nº TRF2-EOF-2023/00310

§ 1º da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$ _____
(_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial ou anual deste Contrato.

8.1.1 - A garantia mencionada no item anterior deverá ser apresentada ao Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato, exceto o seguro-garantia, que será observado o disposto no §3º, do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - A garantia contratual encontra-se detalhadamente discriminada no ITEM 14.11 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

9 - CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 – O recebimento do objeto deste Contrato está discriminado detalhadamente no ITEM 15 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

10.1 - DO PREÇO:

10.1.1 - PLANILHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Elevadores (Prédio sede do TRF2 - Rua Acre nº 80)	16			
2	Elevadores (Prédio Rua Visconde de Inháuma nº 68)	3			
3	Elevadores (Prédio CCJF - Av. Rio Branco nº 241)	2			
4	Plataformas Elevatórias (Prédio sede do TRF2 – Rua Acre nº 80)	7			
VALOR TOTAL					

10.1.1 - O valor TOTAL MENSAL deste Contrato é de R\$ _____
(_____);

10.1.2 - O valor GLOBAL deste Contrato é de R\$ _____
(_____);

10.1.3 - Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licença, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todos os custos pertinentes à perfeita execução dos serviços contratados.

Contrato nº TRF2-CON-2023/____ – Empresa Contratada (ptj)

MINUTA Pág. 7



TRF2CAP202330128



TRF2EDT202300063A



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 28/11/2023 às 16:14:04.
Documento Nº: 3941983-7551 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941983-7551>

SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:16.
Documento Nº: 3940116.34898837-9873 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898837-9873>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 147/2023 – fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Processo nº TRF2-EOF-2023/00310

10.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.2.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente por ela indicada, no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 57.208,33 (*cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos*), ou em até 10 () dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 57.208,33 (*cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos*).

10.2.1.1 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.

10.2.1.1.1 – O atesto do documento fiscal será lavrado no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da data do recebimento do documento fiscal, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

10.2.1.2 – No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

10.2.1.3 – Para fins do disposto no subitem 10.2.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

10.2.2 – O documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 17h, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail notafiscal@trf2.jus.br.

10.2.3 - Caso a Contratada se enquadre na hipótese de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato da entrega do documento fiscal.

10.2.4 - A Contratada, optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o art. 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, alterada pelas Instruções Normativas nºs 1.540, de 05/01/2015, e 1.552, de 02/03/2015.

10.2.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

10.2.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação

Contrato nº TRF2-CON-2023/____ – Empresa Contratada (pj)

MINUTA Pág. 8



TRF2CAP202330128



TRF2EDT202300063A



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 28/11/2023 às 16:14:04.
Documento Nº: 3941983-7551 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941983-7551>

SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:16.
Documento Nº: 3940116.34898837-9873 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898837-9873>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 147/2023 – fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Processo nº TRF2-EOF-2023/00310

mencionadas no subitem anterior será verificada quando da realização de cada pagamento.

10.2.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 10.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

10.2.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza.

10.2.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem 10.2.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

10.2.8 - Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

10.2.9 – O documento Fiscal deverá vir acompanhado do Relatório Mensal de Manutenção aprovado pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, e que será condição para viabilizar o atesto e o pagamento da fatura de serviços.

10.2.9.1 - O relatório mensal deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do elevador;
- b) Data e horário de início e término do serviço;
- c) Profissionais envolvidos;
- d) Serviços programados e realizados no referido mês, conforme item 1.4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.
- e) Solução adotada;
- f) Peças/materiais/equipamentos substituídos;
- g) Mensalmente no relatório deverão constar as medições dos itens 1 a 13 da tabela do subitem 1.6.21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

10.2.10 - Será descontado do item referente à manutenção mensal de cada elevador, constantes da planilha, o índice de defeitos do respectivo elevador, que é definido pela seguinte fórmula:

Contrato nº TRF2-CON-2023/____ – Empresa Contratada (ptj)

MINUTA Pág. 9



TRF2CAP202330128



TRF2EDT202300063A



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 28/11/2023 às 16:14:04.
Documento Nº: 3941983-7551 - consulta à autenticidade em <https://sigajrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941983-7551>

SIGA



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:16.
Documento Nº: 3940116.34898837-9873 - consulta à autenticidade em
<https://sigajrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898837-9873>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 147/2023 – fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Processo nº TRF2-EOF-2023/00310

Índice de Defeitos (Id): Id = Somatório de Nd

Du

Onde: Nd = nº de defeitos;

Du = nº de dias úteis do mês.

10.2.10.1 - Será considerado 1 (*um*) defeito a ocorrência de qualquer falha que impeça o funcionamento normal do elevador por mais de 1 (*uma*) hora. Caso ocorra um novo defeito no mesmo dia e no mesmo elevador, somente será contabilizado 1 (*um*) defeito.

10.2.10.2 - Os passageiros não poderão ficar presos dentro dos elevadores, em virtude de falha no comando eletrônico ou nos sistemas mecânicos do equipamento. Na ocorrência de paralisação de elevador por defeito com passageiro preso, será descontado 5% (*cinco por cento*) do valor mensal de manutenção do respectivo elevador, a cada paralisação.

10.2.10.3 - Caso a liberação do(s) passageiro(s) preso(s) não ocorra nos prazos estabelecidos no subitem 1.6.6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo será descontado, cumulativamente ao estabelecido no subitem acima, 5% (*cinco por cento*) do valor mensal de manutenção do respectivo elevador a cada 10 minutos de atraso.

10.2.11 - O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de execução defeituosa dos serviços.

10.2.12 - Considerando a contratação de empresa para modernização de 9 (nove) elevadores do prédio, através de procedimento licitatório próprio, o Contratante poderá efetuar a redução do valor mensal de manutenção referente ao número de elevadores que estiverem sob o encargo da Contratada para o desempenho das atividades de modernização.

10.2.12.1 - A redução do valor mensal de manutenção ocorrerá em duas situações decorrentes da execução dos serviços de modernização de 9 (nove) elevadores do prédio:

10.2.12.1.1 - Durante o período de modernização de cada elevador já que o mesmo não estará em funcionamento.

10.2.12.1.2 - Nos casos em que não for possível a individualização do acesso, na casa de máquinas, ao elevador que está sendo modernizado, quando a Contratada para a modernização dos elevadores ficará responsável pela manutenção do elevador contíguo ao elevador que está sendo modernizado.

10.2.12.2 - O prazo máximo previsto para a modernização de cada elevador é de

Contrato nº TRF2-CON-2023/____ – Empresa Contratada (*ptj*)

 Pág. 10



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 28/11/2023 às 16:14:04.
Documento Nº: 3941983-7551 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941983-7551>

SIGA 



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:16.
Documento Nº: 3940116.34898837-9873 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898837-9873>

SIGA 

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 147/2023 – fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Processo nº TRF2-EOF-2023/00310

90 (noventa) dias.

10.3 - DO REAJUSTE:

10.3.1 - Os valores contratados serão reajustados com base na variação do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \cdot P$$

onde:

R = Reajuste

I = Nº índice da data do reajuste

I₀ = Nº índice da data limite da apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste

P = Preço a ser reajustado

10.3.2 – A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo *pro-rata*, mas sim o mês cheio.

10.3.3 - A periodicidade de reajuste do presente Contrato será de, no mínimo, 01 (um) ano, em conformidade com os termos do art. 92, § 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação superveniente, ou outra regulamentação editada pelo Poder Executivo que vier a alterá-la.

10.3.4 - Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação de demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

10.3.5 - A Contratada deverá manifestar o interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o demonstrativo de que trata o subitem 10.3.4, tão logo seja divulgado o índice previsto no subitem 10.3.1.

10.3.6 - A não formalização do pedido de reajustamento pela Contratada ou, ainda, a sua formalização intempestivamente, ou seja, após a prorrogação do ajuste, acarretará a preclusão do direito de reajustar.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o corrente exercício, conforme ITEM 11 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

10.1.1 – Nota de Empenho: _____.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES:

12.1 – A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações estabelecidas no ITEM 18 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

Contrato nº TRF2-CON-2023/____ – Empresa Contratada (ptj)

 Pág. 11



TRF2CAP202330128



TRF2EDT202300063A



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 28/11/2023 às 16:14:04.
Documento Nº: 3941983-7551 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941983-7551>

SIGA 



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:16.
Documento Nº: 3940116.34898837-9873 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898837-9873>

SIGA 

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 147/2023 – fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Processo nº TRF2-EOF-2023/00310

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

13.1 - Os serviços contratados obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariem as estipulações aqui firmadas:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 147/2023, e seus Anexos I, II, III, IV e V;
- b) Proposta datada de ____/____, conforme documento nº TRF2-CAP-____/____, apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços a serem executados;
- c) CERTIFICADO DE VISTORIA (TRF2-CAP-____/____), se houver, fornecido pela Seção de Instalações Mecânicas, comprovando que a Contratada sanou todas as dúvidas técnicas e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Contrato.

13.2 - Na hipótese de divergência entre os documentos indicados nas letras "a" e "b", prevalecerá o disposto no documento indicado na letra "a".

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO INSTRUMENTO DE MEDIDAÇÃO DE RESULTADOS:

14.1 – A fiscalização do Contrato acompanhará o desempenho da Contratada com base nas obrigações e forma de execução, descritas neste Contrato e no Edital. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR, o qual define objetivamente níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

14.2 - O não atendimento do IMR e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas neste Contrato e no Edital.

14.3 - Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do IMR obedecerá às Tabelas 01 e 02, constantes do ITEM 11 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCOS:

15.1 - A Matriz de Análise de Riscos está prevista no ITEM 12 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 - O Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, ou comissão de servidores, que exercerá, como representante da

Contrato nº TRF2-CON-2023/____ – Empresa Contratada (ptj)

 Pág. 12



TRF2CAP202330128



TRF2EDT202300063A



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 28/11/2023 às 16:14:04.
Documento Nº: 3941983-7551 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941983-7551>

SIGA 



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:16.
Documento Nº: 3940116.34898837-9873 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898837-9873>

SIGA 

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 147/2023 – fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Processo nº TRF2-EOF-2023/00310

Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, e que, em caso de ausência, será substituído por seu suplente, também designado.

16.2 - Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

16.2.1 – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;

16.2.2 - Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter do Contratante todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do Contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

16.2.3- Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.2.4- Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

16.2.5 - Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento.

16.2.6 – A fiscalização técnica do Contrato avaliará constantemente a execução do objeto utilizando o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme modelo previsto no ITEM 11 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar matérias e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2.7 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

17.1 - A presente Cláusula tem por objeto atender aos dispositivos consignados na Lei nº 13.709/2018, e nas Resoluções nº 363 de 12/01/21 do CNJ e nº TRF2-RSP-2022/00031 de 01/04/2022 deste E. Tribunal.

17.2 – DOS AGENTES DE TRATAMENTO:

17.2.1 - Para efeitos de proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato o Contratante e a Contratada assumem as obrigações de controladores de dados, na forma de controladoria conjunta, dada a convergência das finalidades do tratamento de dados pessoais no âmbito contratual.

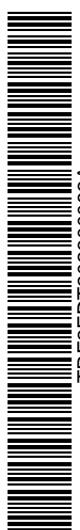
17.3 – DAS OBRIGAÇÕES:

Contrato nº TRF2-CON-2023/____ – Empresa Contratada (ptj)

 Pág. 13



TRF2CAP202330128



TRF2EDT202300063A



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 28/11/2023 às 16:14:04.
Documento Nº: 3941983-7551 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941983-7551>

SIGA 



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:16.
Documento Nº: 3940116.34898837-9873 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898837-9873>

SIGA 

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 147/2023 – fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Processo nº TRF2-EOF-2023/00310

17.3.1 - As Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais coletados de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018, a Lei nº 12.965/2014 e o Decreto nº 8.771/2016 (Marco Civil da Internet), no que couber.

17.3.2 – Ficam as Partes obrigadas a adotar medidas de segurança, técnicas e organizacionais apropriadas contra o tratamento de dados não autorizado ou ilegal, a perda, a destruição acidental ou eventuais danos aos dados pessoais, incluindo as medidas estabelecidas em Políticas de Privacidade compatíveis com os ditames da lei (artigo 46, da LGPD).

17.3.3 – As partes garantem que:

- a) o tratamento de dados pessoais será feito conforme as hipóteses previstas nos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- b) o tratamento de dados pessoais será limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades da contratação, vedado às partes a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal (artigo 6º incisos I, II e III, artigo 7º, § 3º da LGPD).
- c) o eventual compartilhamento dos dados pessoais com outras empresas ou pessoas, na forma acima, deve se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual ou conforme as hipóteses previstas nos arts. 7º, 11, 14 e/ou 23 da Lei 13.709/2018.
- d) será mantido registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizam para a execução deste contrato. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda informação e documentação necessárias para demonstrar cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato ou na legislação pertinente.

17.3.4 - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, servidores e/ou colaboradores acerca das obrigações e condições acordadas neste instrumento contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujas regras deverão ser aplicadas ao tratamento dos dados pessoais por eles realizados. A CONTRATADA responsabiliza-se por eventuais descumprimentos.

17.3.5 - A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE relativos aos dados pessoais, em caso de desligamento do empregado, servidor e/ou colaborador das atividades inerentes à execução deste Contrato.

Contrato nº TRF2-CON-2023/____ – Empresa Contratada (ptj)

 Pág. 14



TRF2CAP202330128



TRF2EDT202300063A



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 28/11/2023 às 16:14:04.
Documento Nº: 3941983-7551 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941983-7551>

SIGA 



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:16.
Documento Nº: 3940116.34898837-9873 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898837-9873>

SIGA 

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 147/2023 – fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Processo nº TRF2-EOF-2023/00310

17.3.6 - As Partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares, nos termos previstos na LGPD e na legislação de regência, e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, do Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e demais órgãos de controle.

17.3.7 - A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE, em até 24 (*vinte e quatro*) horas, a ocorrência de qualquer incidente que implique risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

a) A CONTRATADA poderá enviar informações de forma gradual somente no caso em que não disponha imediatamente de todas as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD.

17.3.8 - Em caso de subcontratação, a CONTRATADA garante a assunção das obrigações referentes à proteção de dados pessoais pela subcontratada, devendo os serviços prestados por esta ser executados de acordo com o disposto neste contrato. A CONTRATADA assume responsabilidade administrativa e civil pelos atos por praticados pela subcontratada.

17.4 – DA RESPONSABILIDADE:

17.4.1 - Eventual responsabilidade das Partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e em consonância com as disposições constantes da Seção III, Capítulo VI da LGPD.

17.4.2 - As Partes responderão administrativa e judicialmente se causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD e à legislação de regência.

17.5 - DO TÉRMINO DO TRATAMENTO:

17.5.1 - Encerrada a vigência do Contrato ou sendo verificado que os dados pessoais deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade, as Partes se comprometem a eliminar todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal, exercício regular de direito ou outra hipótese prevista na LGPD ou na legislação pertinente.

17.5.2 - Na hipótese de ajuizamento de ação trabalhista, as partes estão autorizadas a guardar os dados pessoais até o trânsito em julgado ou, sendo o caso, até a quitação dos valores devidos.

Contrato nº TRF2-CON-2023/____ – Empresa Contratada (ptj)

 Pág. 15



TRF2CAP202330128



TRF2EDT202300063A



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 28/11/2023 às 16:14:04.
Documento Nº: 3941983-7551 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941983-7551>

SIGA 



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:16.
Documento Nº: 3940116.34898837-9873 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898837-9873>

SIGA 

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 147/2023 – fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Processo nº TRF2-EOF-2023/00310

17.5.3 - A eliminação dos dados abrange todas as cópias existentes, em formato digital ou físcico.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

18.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 01 (*um*) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo Contratante, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA EXTINÇÃO:

19.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por extinto, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar extinto o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista neste termo e na Lei nº 14.133/2021.

19.2 - O Contrato, sem prejuízo das cominações legais nela previstas, poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a VI, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021.

19.3 - A extinção mencionada no item anterior será formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

21.1 - O Contrato poderá ser aditado conforme as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

21.2 - No que se refere à alteração unilateral, mencionada no item anterior, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços e nas compras, sendo que, no caso de reforma de edifício ou de equipamentos, o limite para os acréscimos será de 50% (*cinquenta por cento*).

21.2.1 - As alterações unilaterais, mencionadas no item anterior, não poderão transfigurar o objeto do Contrato.

21.3 - Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na

Contrato nº TRF2-CON-2023/____ – Empresa Contratada (ptj)

 Pág. 16



TRF2CAP202330128



TRF2EDT202300063A



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 28/11/2023 às 16:14:04.
Documento Nº: 3941983-7551 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941983-7551>

SIGA 



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:16.
Documento Nº: 3940116.34898837-9873 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898837-9873>

SIGA 

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 147/2023 – fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Processo nº TRF2-EOF-2023/00310

Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-007, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

21.4 - Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas dos valores devidos pelos serviços prestados.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SSEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), por conta do Contratante.

23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretor Geral

RESPONSÁVEL
EMPRESA CONTRATADA
(cargo)

Contrato nº TRF2-CON-2023/____ – Empresa Contratada (ptj)

 Pág. 17



TRF2CAP202330128



TRF2EDT202300063A



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCONT - 28/11/2023 às 16:14:04.
Documento Nº: 3941983-7551 - consulta à autenticidade em <https://sigajr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941983-7551>

SIGA 



Assinado com senha por FRANCISCO LUIS DUARTE - 26/12/2023 às 19:07:16.
Documento Nº: 3940116.34898837-9873 - consulta à autenticidade em
<https://sigajr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3940116.34898837-9873>

SIGA 